



Número: **0803393-21.2025.8.14.0045**

Data Autuação: **06/05/2025**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível e Empresarial de Redenção**

Última distribuição : **06/05/2025**

Valor da causa: **R\$ 117.338.541,02**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
RUTH MAIA PINHEIRO NODA (AUTOR)	JOEL CARVALHO LOBATO (ADVOGADO) CAROLINA BIAGINI ALMEIDA FAGUNDES GOUVEIA (ADVOGADO) VINICIUS RIOS BERTUZZI (ADVOGADO)
ALEXANDRE MAIA NODA (AUTOR)	JOEL CARVALHO LOBATO (ADVOGADO) CAROLINA BIAGINI ALMEIDA FAGUNDES GOUVEIA (ADVOGADO) VINICIUS RIOS BERTUZZI (ADVOGADO)

Outros participantes	
POTIGUAR & LOBATO ADVOCACIA - SOCIEDADE SIMPLES - EPP (INTERESSADO)	KLERYSSON ALFAIA DAMASCENO (ADVOGADO)
ARINE MONTEIRO DE ALMEIDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
171138557	16/03/2026 11:34	Plano de Recuperação Judicial	Petição
171138559	16/03/2026 11:34	Doc.01 - PRJ Grupo Noda	Documento de Comprovação
171138561	16/03/2026 11:34	Doc.02 - Estudo de Viabilidade - Grupo Noda	Documento de Comprovação
171138563	16/03/2026 11:34	Doc.03 - Laudo de Bens e Ativos - Grupo Noda	Documento de Comprovação

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE REDENÇÃO/PA.

Recuperação Judicial nº 0803393-21.2025.8.14.0045

GRUPO NODA, em recuperação judicial, já qualificado nos autos em epígrafe, neste ato representado por seus Advogados que esta subscrevem, vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 53 da Lei nº 11.101, apresentar o **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, conforme documentos anexos.

Por fim, com fundamento no art. 53, parágrafo único, da LRF, solicita-se que seja expedido Edital com o intuito de informar os credores e demais interessados sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial.

Termos em que pedem deferimento.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

ALUIZIO GERALDO C. RAMOS
OAB/GO 17.874

PEDRO FONSECA SANTOS JÚNIOR
OAB/GO 26.608

VINICIUS RIOS BERTUZZI
OAB/GO 56.036

CAROLINA BIAGINI A. F. GOUVEIA
OAB/GO 70.841

TIAGO FELIPE DE LIMA
OAB/GO 56.252

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ALEXANDRE MAIA NODA;

RUTH MAIA PINHEIRO NODA;

em conjunto denominada “Grupo Noda” ou “Recuperanda”



Sumário

1.	Nota de Abertura	4
2.	Interpretações e Definições	5
2.1	Regras de Interpretação	5
2.2	Definições	5
3.	Objetivo do Plano	12
3.1	Objetivo	12
3.2	Razões da Recuperação Judicial	13
3.3	Viabilidade Econômica do Plano	13
3.4	Avaliação dos ativos da Recuperanda	13
4.	Informações da Recuperanda	13
4.1	Situação Atual	13
4.2	Histórico da Recuperanda	14
4.3	Essencialidade de Bens relativos à Atividade Rural	16
4.4	Razões para crise	17
5.	Análise do Mercado	24
5.1	O Setor Agropecuário no Brasil	24
5.2	O Setor Agropecuário no Pará	29
5.3	O mercado de soja no Brasil	31
6.	Proposta de Reestruturação da Dívida	33
6.1	Credores Trabalhistas – Classe I	33
6.1.1	Credores Trabalhistas:	33
6.1.2	Credores Trabalhistas Retardatários:	34
6.2	Credores com Garantia Real – Classe II	34
6.2.1	Opção A - Credores com Garantia Real	34
6.2.2	Opção B – Credores com Garantia Real	35
6.2.3	Credores com Garantia Real Retardatários	35
6.3	Credores Quirografários – Classe III	35
6.3.1	Opção A – Credores Quirografários	36
6.3.2	Opção B – Credores Quirografários	36
6.3.3	Credores Quirografários Retardatários	37
6.4	Credores ME e EPP	37
6.4.1	Credores ME e EPP:	37
6.4.2	Credores ME e EPP Retardatários:	37
6.5	Pagamento dos Credores Colaboradores	38
7.	Alienação de Bens Para Aceleração de Pagamento	38
8.	Novação.	38
9.	Disposições Comuns ao Pagamento dos Credores	39
9.1	Forma de Pagamento	39
9.2	Vencimento	40
9.3	Valores	40
9.4	Quitação	40
9.5	Compensação	41
9.6	Garantias	41
9.7	Amortização Extraordinária	41
9.8	Outras Condições	42



10.	Efeitos do Plano	42
10.1	Vinculação do Plano	42
10.2	Conflito com Disposições Contratuais	42
10.3	Medidas judiciais e protestos	43
10.4	Extinção de Ações	43
10.5	Formalização de Documentos e Outras Providências	44
10.6	Divisibilidade das Disposições do Plano	44
11.	Modificação do Plano	44
11.1	Modificação do Plano na AGC	44
12.	Disposições Gerais	44
12.1	Prazos	44
12.2	Anexos	45
12.3	Comunicações	46
12.4	Encerramento da Recuperação Judicial	46
13.	Cessões	47
13.1	Cessão de Créditos	47
14.	Lei e Foro	47
14.1	Lei Aplicável	47
14.2	Foro	47



1. Nota de Abertura

ALEXANDRE MAIA NODA, brasileiro, produtor rural, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 082.302.739-28; e **RUTH MAIA PINHEIRO NODA**, brasileira, produtora rural, viúva, inscrita no CPF sob o nº 173.457.079-20, ambos domiciliados à Avenida Araguaia, 1878, entroncamento, Sala 4 – Noda Agropecuária, CEP 68551-000, Redenção Pará; doravante denominado em conjunto “**GRUPO NODA**” ou “Recuperanda” e apresentam, nos autos de nº 0803393-21.2025.8.14.0045, em curso perante a Única Vara Cível de Redenção, Estado do Pará, este Plano de Recuperação Judicial (“Plano” ou “PRJ”) para aprovação da Assembleia Geral de Credores e homologação judicial, nos termos dos artigos 45 e 58 da Lei nº 11.101/2005, conforme alterada (“Lei de Recuperação Judicial”):

- i. Considerando que a Recuperanda tem enfrentado dificuldades econômicas, mercadológicas e financeiras;
- ii. Considerando que em resposta a tais dificuldades, a Recuperanda ajuíza, em 06 de maio de 2025, pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei de Recuperação Judicial, cuja data de publicação do processamento de deferimento foi em 12 de dezembro de 2025;
- iii. Considerando que este Plano cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei de Recuperação Judicial, eis que: **(a)** pormenoriza os meios de recuperação da Recuperanda; **(b)** é viável sob o ponto de vista econômico; e **(c)** é acompanhado dos respectivos laudos econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos da Recuperanda;
- iv. Considerando que, nos termos do Plano, a Recuperanda busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios com o objetivo de: **(a)** preservar e adequar as suas



atividades empresariais; **(b)** manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos; além de **(c)** renegociar o pagamento de seus credores.

A Recuperanda submete este Plano à aprovação dos Credores, em Assembleia Geral de Credores, e à pertinente homologação judicial, sob os termos a seguir indicados.

2. Interpretações e Definições

2.1 Regras de Interpretação

Os termos definidos nesta Cláusula serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído. Exceto se especificado de modo diverso, todas as cláusulas e anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e anexos do próprio Plano. Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar o conteúdo de suas previsões. Este Plano deve ser interpretado, na sua aplicação, de acordo com os artigos 47 e seguintes da Lei de Recuperação Judicial.

2.2 Definições

Os termos utilizados neste Plano têm os significados indicados abaixo:

2.2.1.1 “Administrador Judicial”: significa o administrador judicial nomeado pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Recuperação Judicial, assim entendido como a empresa Potiguar e Lobato Advocacia. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.898.963/0001-01, na pessoa de seu responsável técnico Klerysson Alfaia Damasceno (OAB/PA 24.524).



- 2.2.1.2 “AGC”:** significa a Assembleia Geral de Credores nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei de Recuperação Judicial.
- 2.2.1.3 “Aprovação do Plano”:** significa a data da AGC em que aprovado este Plano ou a data em que forem juntados os Termos de Adesão, para fins do art. 45-A *caput*, art. 45-A, § 1º e art. 56-A da Lei de Recuperação Judicial.
- 2.2.1.4 “CEPEA-USP”:** é o Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada da Universidade de São Paulo: Uma instituição de pesquisa que realiza análises e estudos econômicos aplicados ao agronegócio brasileiro.
- 2.2.1.5 “CNA”:** é a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil: Uma entidade que representa os interesses dos produtores rurais do país, atuando na defesa dos direitos e na promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.
- 2.2.1.6 “Código Civil”:** significa a Lei nº 10.406/2002, conforme alterada.
- 2.2.1.7 “CONAB”:** é a Companhia Nacional de Abastecimento: Uma empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura do Brasil, responsável por promover o abastecimento e monitorar a produção agrícola no país.
- 2.2.1.8 “Créditos”:** são todos os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME e EPP,



assim como as correspondentes obrigações existentes na Data do Pedido, que estejam sujeitos à Recuperação Judicial nos termos da Lei de Recuperação Judicial e listados na Relação de Credores.

2.2.1.9 “Créditos com Garantia Real”: são os créditos detidos pelos Credores com Garantia Real que são assegurados por direitos reais de garantia (incluindo penhor e/ou hipoteca), nos termos do art. 41, II, da Lei de Recuperação Judicial, conforme listados na Relação de Credores.

2.2.1.10 “Créditos MEI, ME e EPP”: são os créditos detidos pelos Credores MEI, ME e EPP, conforme indicados na Relação de Credores.

2.2.1.11 “Créditos Quirografários”: são os créditos quirografários, com privilégio especial, privilégio geral e subordinados, nos termos dos artigos 41, III, e 83, VI, da Lei de Recuperação Judicial, conforme indicados na Relação de Credores.

2.2.1.12 “Créditos Trabalhistas”: são os créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, I, da Lei de Recuperação Judicial, incluindo-se aqueles créditos decorrentes da comunicação da rescisão do contrato de trabalho anteriormente ao ajuizamento da Data do Pedido, independentemente da forma do cumprimento do aviso prévio, conforme listados na Relação de Credores.



2.2.1.13 “Credores”: pessoas, naturais ou jurídicas, que se encontram na Relação de Credores, com as alterações decorrentes de acordos celebrados entre as partes ou de decisões judiciais, e que se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial.

2.2.1.14 “Credores com Garantia Real”: são os Credores detentores de Créditos com Garantia Real, nos termos do art. 41, II, da Lei de Recuperação Judicial.

2.2.1.15 “Credores MEI, ME e EPP”: são os Credores que operam sob a forma de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, por se enquadrarem na definição prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 41, IV, da Lei de Recuperação Judicial.

2.2.1.16 “Credores Quirografários”: são os Credores detentores de Créditos Quirografários, nos termos do art. 41, III, da Lei de Recuperação Judicial.

2.2.1.17 “Credores Trabalhistas”: são os Credores detentores de Créditos Trabalhistas, nos termos do art. 41, I, da Lei de Recuperação Judicial.

2.2.1.18 “Data do Pedido”: a data em que o pedido de recuperação judicial foi ajuizado pela Recuperanda, dia 06 de maio de 2025.



2.2.1.19 “Dia Útil”: qualquer dia que não seja sábado, domingo ou qualquer outro dia em que as instituições bancárias no Estado da Bahia não funcionem ou estejam autorizadas a não funcionar.

2.2.1.20 “Encerramento da Recuperação Judicial”: significa a data do trânsito em julgado da sentença de encerramento da Recuperação Judicial, na forma do art. 63 da Lei de Recuperação Judicial.

2.2.1.21 “Homologação do Plano”: data da publicação da decisão judicial do Juízo da Recuperação que homologar o Plano nos termos do art. 45 ou art. 58, *caput* e §1º, da Lei de Recuperação Judicial, conforme o caso.

2.2.1.22 “IBGE”: é o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: O órgão responsável pela produção e análise de informações estatísticas, geográficas e cartográficas do Brasil, incluindo dados relacionados à agricultura e economia.

2.2.1.23 “IPCA”: significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, produzido e divulgado continuamente pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, e que tem por objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo referentes ao consumo pessoal das famílias brasileiras.

2.2.1.24 “IPEA”: é o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada: Um órgão governamental vinculado ao Ministério da Economia, responsável por realizar estudos e pesquisas econômicas para



subsidiar políticas públicas, incluindo análises sobre o setor agropecuário.

2.2.1.25 “Juízo da Recuperação”: juiz/juíza de direito da Vara Cível da Comarca de Redenção, estado do Pará.

2.2.1.26 “Laudo de Avaliação de Ativos”: tem o significado definido na Cláusula 3.4 deste Plano.

2.2.1.27 “Lei Aplicável”: significa toda e qualquer lei, norma, ou dispositivo legal, decreto, regulamento, portaria, código ou política, ordem, decisão ou sentença (incluindo arbitral), local ou estrangeira, federal, estadual ou municipal, de qualquer Autoridade Governamental, que esteja em vigor.

2.2.1.28 “Lei de Recuperação Judicial”: Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.

2.2.1.29 “MAPA”: é o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Órgão do governo brasileiro responsável por formular e executar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável da agricultura, pecuária e abastecimento do país.

2.2.1.30 “Relação de Credores”: a lista constante do Doc.10 dos autos da Recuperação Judicial, conforme substituída pela relação de credores de que trata o art. 7, §2º da Lei de Recuperação Judicial



e alterada pelas decisões acerca das respectivas impugnações e habilitações de créditos.

2.2.1.31 “Plano”: este plano de recuperação judicial da Recuperanda, na forma como é apresentado e, conforme o caso, eventuais aditamentos aprovados na Assembleia Geral de Credores.

2.2.1.32 “Recuperação Judicial”: significa o processo de recuperação judicial ajuizado pela Recuperanda, em curso perante o Juízo da Recuperação, autos nº 0803393-21.2025.8.14.0045.

2.2.1.33 “Termo de Adesão”: significa todo e qualquer termo de adesão celebrado entre a Recuperanda e seus Credores para fins do quanto disposto no art. 45-A *caput*, art. 45-A, § 1º e art. 56-A da Lei de Recuperação Judicial.

2.2.1.34 “Tributos”: significa todo e qualquer encargo governamental compulsório instituído por Lei Aplicável e que não constitua sanção de ato ilícito, seja ele federal, estadual ou municipal, local ou estrangeiro, de qualquer natureza ou espécie, sobre qualquer fato gerador ou base de cálculo (incluindo, sem se limitar a, impostos, contribuições de qualquer espécie, taxas, encargos parafiscais, empréstimos compulsórios ou quaisquer encargos de natureza similar, e incluindo todos os juros, encargos, correção e/ou atualização monetária, multas, penalidades de qualquer natureza e qualquer valor adicional devido com relação ao valor do Tributo).



3. Objetivo do Plano

3.1 Objetivo

Diante da existência de dificuldade da Recuperanda em cumprir com suas obrigações financeiras, o presente Plano prevê a realização de medidas que objetivam a reestruturação de dívidas da Recuperanda, a geração de fluxo de caixa operacional necessário ao pagamento da dívida e a geração de recursos necessários para a continuidade das atividades da Recuperanda, devidamente dimensionadas para a nova realidade do Grupo Noda. Em linha com o art. 50 da Lei de Recuperação Judicial, este Plano prevê os seguintes meios de recuperação judicial:

- Concessão de prazos e condições especiais de pagamento- (inc.I);
- Novação das dívidas (inc. IX); e
- Equalização de encargos financeiros (inc. XII);

Ademais, em linha com a expectativa de soerguimento, importantes medidas estão sendo adotadas, como por exemplo:

- Otimização do processo de lavoura, buscando aumentar capacidade produtiva da área;
- Avaliação de plantio de outras culturas de grãos, com a finalidade de buscar melhores margens em mercados não explorados;
- Mudanças na gestão de compras e renegociação de todos os contratos com fornecedores, visando a aquisição de produtos com melhores preços; e
- Busca constante por melhoria da gestão administrativa, buscando alcançar melhores resultados e aumentar disponibilidade de caixa para pagamento aos credores.

O Estudo de Viabilidade apresentado no anexo deste Plano apresenta detalhadamente as principais premissas supracitadas.



3.2 Razões da Recuperação Judicial

A crise do Grupo Noda, de modo resumido, decorre de diversos fatores, conforme razões expostas na Petição Inicial de Recuperação Judicial e pormenorizada na seção 4 do Plano, dentre eles (i) instabilidade no preço das commodities; (ii) aumento nos preços dos insumos; (iii) instabilidade climática com recorrentes quebras de safra; e (iv) custo elevado do dinheiro.

Assim, a crise da Recuperanda foi reflexo de um colapso inesperado no setor agrícola que compromete a sustentabilidade financeira do grupo. Todos esses fatores, geraram a crise econômico-financeira e de liquidez da Recuperanda. Nas próximas sessões cada fator que gerou a crise do Grupo Noda será pormenorizadamente detalhado.

3.3 Viabilidade Econômica do Plano

Em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso II, da Lei de Recuperação Judicial, o Estudo da Viabilidade Econômica deste Plano encontra-se no Anexo 01 e integra o Plano para todos os fins e efeitos.

3.4 Avaliação dos ativos da Recuperanda

Em atendimento ao disposto no artigo 53, inciso III, da Lei de Recuperação Judicial, o Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos encontra-se no Anexo 02 e integra o Plano para todos os fins e efeitos.

4. Informações da Recuperanda

4.1 Situação Atual

O Grupo Noda é composto por duas pessoas físicas – Alexandre Maia Noda e Ruth Maia Noda – produtores rurais e integrantes do mesmo



núcleo familiar que, desde 2008, exercem de forma conjunta e organizada atividades no ramo da agricultura. Ao longo desse período, estruturaram atuação integrada e se consolidaram como unidade econômica voltada à produção agrícola.

Atualmente, o Grupo concentra suas operações no Estado do Pará, mantendo seu centro decisório e administrativo no município de Redenção. É nessa região que o Grupo Noda se estabeleceu e se consolidou como produtor rural de médio porte, desenvolvendo, predominantemente, o cultivo de soja e milho. Para isso, utiliza-se tanto de áreas próprias, quanto de terras arrendadas, que, em conjunto, totalizam aproximadamente 2.000 hectares.

Contudo, apesar do histórico de crescimento e consolidação operacional, o Grupo passou a enfrentar significativa deterioração de sua situação financeira em decorrência da crise setorial que atingiu o agronegócio, a partir de 2020. Em razão desse cenário adverso, foram apurados prejuízos relevantes, os quais exigiram a contratação de crédito de curto prazo a custos elevados como mecanismo de manutenção das atividades. Consequentemente, a estrutura de capital foi progressivamente pressionada.

Dessa forma, diante da incapacidade estrutural de cumprimento das obrigações assumidas e da inviabilidade de superação da crise por meios ordinários, a recuperação judicial tornou-se medida necessária e adequada para viabilizar a reestruturação do passivo, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro e assegurar a preservação da atividade produtiva.

4.2 Histórico da Recuperanda

A atividade agrícola do Grupo Noda tem origem familiar, iniciada pelo patriarca da família no cultivo de grãos em uma pequena propriedade no



Paraná. Desde jovem, o Requerente Alexandre Maia Noda esteve diretamente envolvido nas operações, aprendendo as práticas produtivas e os valores de gestão que formaram a base do negócio.

Em 2008, após o falecimento do patriarca da família, Alexandre assumiu a gestão das atividades ao lado de sua genitora, consolidando a operação familiar em aproximadamente 230 hectares. Buscando diversificar a receita, passou a prestar serviços de colheita a terceiros, o que o levou a identificar novas oportunidades de expansão em outras fronteiras agrícolas, notadamente na região Norte do país.

Impulsionado pela atratividade de terras mais acessíveis e férteis, o Grupo iniciou um projeto de expansão estratégica. Em 2017, alienou parte de suas terras no Paraná e adquiriu uma área de 500 hectares no Pará, estabelecendo o novo centro administrativo e econômico de suas operações nos municípios de Conceição do Araguaia e, posteriormente, Redenção.

A partir dessa migração, o Grupo entrou em um ciclo de crescimento acelerado, expandindo sua área de cultivo para aproximadamente 2.000 hectares (entre terras próprias e arrendadas) por meio de investimentos em mecanização e infraestrutura. A operação se consolidou na produção de soja e milho, tornando o Grupo Noda um relevante produtor de médio porte na região sul do Pará.

Contudo, a partir de 2020, o rápido crescimento, combinado a um cenário setorial adverso, começou a gerar um desequilíbrio financeiro. A estratégia de expansão, que dependia de investimentos contínuos e da alavancagem via crédito, tornou-se vulnerável diante da queda no preço das commodities, aumento do custo de insumos, quebras de safra por questões climáticas e aumento da taxa de juros, que encareceu o serviço da dívida. Dessa forma, na safra 2022/2023, a crise se intensificou. Devido



a quebras sucessivas de produtividade, causadas por eventos climáticos extremos (estiagem e excesso de chuvas), combinadas à queda nos preços de venda, capacidade de geração de caixa operacional ficou prejudicada. Como consequência, o Grupo teve impacto em sua liquidez, dando início à crise que justifica o presente pedido de Recuperação Judicial.

4.3 Essencialidade de Bens relativos à Atividade Rural

Esse Plano considera como premissa basilar a assunção da essencialidade requerida pela Recuperanda na Petição Inicial, especialmente dos bens relativos à atividade rural demonstrados na referida peça da Recuperação Judicial, sejam eles imóveis rurais, máquinas, equipamentos e veículos, dado que são bens essenciais para execução eficiente de tarefas relacionadas ao cultivo, colheita e processamento de produtos agrícolas, elementos intrínsecos à atividade empresarial do Grupo Noda.

O Plano também considera como bens essenciais os grãos com risco de constrição do Grupo Noda, exigidos como garantia na forma de penhor ou alienação fiduciária por determinados credores individuais do grupo.

Abaixo listamos os bens considerados essenciais:

FAZENDA	MATRÍCULA	ÁREAS TOTAIS (HA)	LOCALIDADE	UF	GARANTIA	CREDOR INDIVIDUAL
Fazenda Xiru	29.248	79,9951	Araguaia	PA	Caixa	Caixa
Fazenda Tucum	30.724	37,8317	Conceição Do Araguaia	PA	Caixa	Caixa
Fazenda Estrela	30.974	300,4236	Conceição Do Araguaia	PA	Bb E Caixa	Banco do Brasil e Caixa
Fazenda Três Buritis	36.431 e 36.432	241,9718	Conceição Do Araguaia	PA	Sicoob	Sicoob
Lote Rural 32-A, B C e D	22.727, 22.728, 22.729 e 22.730	92,8	Engenheiro Beltrão	P R	Sicredi Itaú	Sicredi, Itaú e Banco do Brasil

Tabela 1: Imóveis com Risco de Constrrição/Consolidação do Grupo Noda

MODELO	SÉRIE/PLACA	CHASSI	GARANTIA	CREDOR INDIVIDUAL
Caminhão Mercedes Benz Actros 2651LS6X4	BED6JIO	9BM934241LS055454	Alienação Fiduciária	Bradesco
Semi-Reboque Srinoma Sra2E18 Bcmd	BED6J13	9FP021020L1003822	Alienação Fiduciária	Bradesco
Semi-Reboque Srinoma Sra2E18 Bcmd	BED6J11	9FP021020L1003820	Alienação Fiduciária	Bradesco
Reboque Rinoma Dollie 2E	BED6J12	9FP310720L1003821	Alienação Fiduciária	Bradesco
Caminhãoete Toyota Hilux Cd Srv	TAX6B43	8AJBA3CD2S7933896	Alienação Fiduciária	Toyota
Colheitadeira Case Ih 6150 Axial Flow	MD68SD00134	JHFY6150LPJG24494	Alienação Fiduciária	CNH
Plataforma De Corte Gts Flexer 35 Pes	FPC0664700206	-	Alienação Fiduciária	CNH
Plataforma De Corte Gts Flexer 35 Pes	FPC0822950109	-	Alienação Fiduciária	CNH
Enleirador De Pedras Watanabe Ew 400 Ar	23001	-	Alienação Fiduciária	Cascavel Máquinas Agrícolas Ltda
Nevaldora De Solo King Megga 12500	233	-	Alienação Fiduciária	Cascavel Máquinas Agrícolas Ltda
Trator John Deere 6100J	1BM6100JKJD001458	1BM6100JKJD001458	Alienação Fiduciária	Bradesco

Tabela 2: Máquinas e Equipamentos Essenciais do Grupo Noda



Nº DA CÉDULA	CREDOR INDIVIDUAL	GARANTIA	TIPO	QUANTIDADE DE SACAS (60 kg)
Contrato Guarda Chuva 762803624	Banco do Brasil	Penhor	Milho	45.833,33
Contrato Guarda Chuva 762803624	Banco do Brasil	Penhor	Soja	31.250,00
Contrato Guarda Chuva 762805504	Banco do Brasil	Penhor	Soja	75.833,33
CRP 4010031-6	Banco do Brasil	Penhor	Soja	17.313,96
CPR 862805503	Banco do Brasil	Penhor	Milho	34.470,33
CRP 762806658	Banco do Brasil	Penhor	Soja	7.767,33
CCB 762806909	Banco do Brasil	Penhor	Soja	17.304,67
CCB 762806922	Banco do Brasil	Penhor	Soja	21.436,80
CRP 4010641-1	Banco do Brasil	Penhor	Soja	62.598,90
CPH 762805457	Banco do Brasil	Penhor	Soja	68.645,50
CCB 762808754	Banco do Brasil	Penhor	Milho	38.848,83
CCB 4010874-0	Banco do Brasil	Penhor	Milho	80.000,00
CCB 4010903-8	Banco do Brasil	Penhor	Milho	60.000,00
CPR 2025-01-090-1-94348964	Amaggi	Alienação Fiduciária	Milho	30.397,00
CPR 007/2024	Orígeo	Penhor	Soja	10.400,00

Tabela 3: Grãos com Risco de Construção do Grupo Noda

4.4 Razões para crise

Considerado o histórico recente e o aprofundamento da dificuldade financeira da Recuperanda, foi necessário recorrer ao mecanismo legal da Recuperação Judicial para buscar uma reestruturação de forma isonômica e justa para todas as partes envolvidas.

A seguir, detalhamos as principais causas da crise financeira do Grupo Noda.

4.4.1 Instabilidade no preço das commodities

Entre 2020 e 2022, o agronegócio brasileiro vivenciou um período de forte valorização das commodities, impulsionado pela alta demanda internacional e por condições de mercado favoráveis. Nesse cenário, a soja e o milho atingiram cotações históricas: no primeiro trimestre de 2022, chegando a aproximadamente R\$ 192,00/saca e R\$ 90,00/saca, respectivamente, consolidando um ambiente de otimismo entre os produtores rurais.

Contudo, o pico observado no início de 2022 marcou também um ponto de inflexão. A partir desse momento, os preços passaram a se desvalorizar



de forma acelerada, principalmente em razão do excesso de oferta, intensificado pela safra recorde brasileira de 2022/23, estimada em 153 milhões de toneladas, e pela ampliação da área plantada nos Estados Unidos¹ – segundo maior exportador mundial de soja. Na outra ponta, a retração da demanda chinesa², principal importadora global, também contribuiu para pressionar os preços. Buscando reduzir sua dependência externa e fortalecer a autossuficiência alimentar, o país asiático implementou políticas para diminuir o uso de farelo de soja nas rações animais, o que reduziu gradualmente o volume importado. O enfraquecimento dessa demanda, combinado ao excesso de oferta, acentuou a queda das cotações e comprimiu ainda mais as margens dos produtores.

Essa tendência pode ser observada no gráfico a seguir, que ilustra a variação das cotações da soja e do milho na Agrolink³, ao longo dos últimos anos:

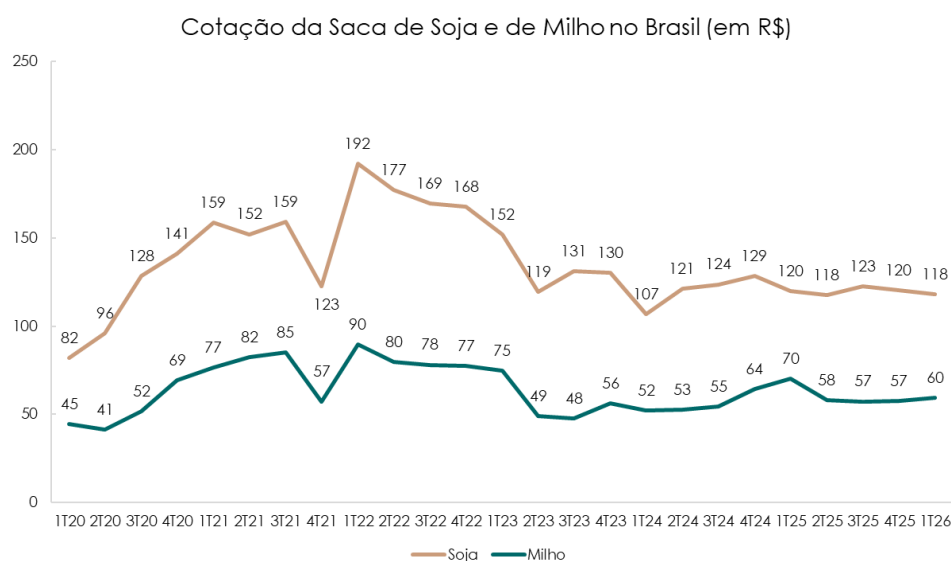


Figura 1: Cotação da Saca de Soja e de Milho

¹ Summit agro, disponível em: <https://summitagro.estadao.com.br/comercio-exterior/soja-por-que-o-preco-do-grao-esta-caindo/>

² Reportagem sobre retração da demanda chinesa, disponível em: <https://www.bloomberglive.com.br/agro/como-a-china-tem-cortado-o-consumo-de-soja-para-depender-menos-das-importacoes/>

³ Cotação da saca de soja e de milho, disponível em: <https://www.agrolink.com.br/cotacoes/historico/go/feijao-carioca-sc-60kg>

Entre 2022 e 2024, diversos outros fatores continuaram a impactar os preços, como o aumento da oferta global, a volatilidade cambial e a redução da demanda internacional, especialmente por parte da China.

4.4.2 Aumento nos preços dos insumos agrícolas

A produção agrícola depende fortemente de insumos como fertilizantes, defensivos, sementes, calcário, maquinário e implementos, que podem representar até 60% do custo total, a depender do tipo de cultivo. No Brasil, aproximadamente 76% das matérias-primas utilizadas na fabricação de fertilizantes, agrotóxicos e equipamentos são importadas de países como China, Rússia e Canadá. No caso específico dos fertilizantes, segundo a Associação Nacional para Difusão de Adubos (ANDA)⁴, cerca de 85% do volume consumido no país é importado, sendo a Rússia responsável por aproximadamente 23% desse total.

Em razão dessa forte dependência externa, os preços dos insumos agrícolas sofrem influência direta de fatores alheios à operação do Grupo Noda, como a dinâmica da oferta e demanda global, as variações cambiais entre o real e o dólar, além de custos logísticos e outros elementos sistêmicos.

Nesse cenário, já em 2021 os insumos apresentavam elevação consistente de preços, tendência que se intensificou com o início da guerra entre Rússia e Ucrânia. O conflito gerou impacto imediato, sobretudo sobre fertilizantes e defensivos, e ocorreu em um momento em que muitos produtores brasileiros ainda não haviam adquirido os insumos necessários para a safra de verão 2022/2023. O temor de escassez levou a uma corrida por fertilizantes, provocando uma alta expressiva nos preços⁵, conforme ilustrado no gráfico abaixo:

⁴ Dados sobre insumos agrícolas ANDA, disponível em: <https://anda.org.br/>

⁵ Série histórica de fertilizantes, disponível em: <https://www.indexmundi.com>



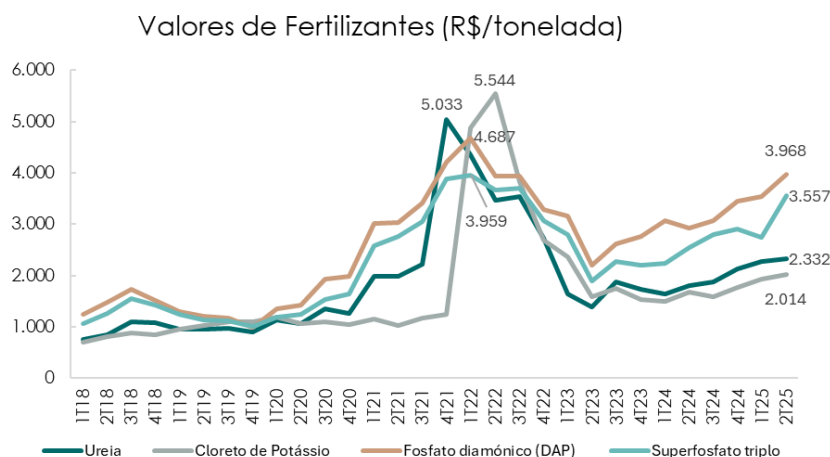


Figura 2: Série Histórica de Preços de Fertilizantes

O impacto nos custos das lavouras brasileiras foi significativo, especialmente porque o Brasil é o quarto maior consumidor global e o maior importador mundial de fertilizantes. Essa dependência se deve em grande parte às características naturais do solo brasileiro, que é pobre em NPK e micronutrientes, além do clima tropical (quente e úmido) que favorece uma incidência elevada de pragas.

Os dados da associação mostram que, em 2022, os produtores rurais brasileiros importaram 38 milhões de toneladas de fertilizantes, uma redução de 8% em relação às 41 milhões de toneladas importadas em 2021. No entanto, apesar da queda no volume, o custo total dos fertilizantes aumentou significativamente, atingindo US\$ 25 bilhões em 2022, o que representa um aumento de 63% em comparação aos US\$ 15 bilhões registrados em 2021.

Entre 2022 e 2023, observou-se um movimento oposto, mas de igual intensidade: a queda nos preços dos insumos. Essa volatilidade, decorrente do persistente desarranjo global no mercado de insumos agrícolas, prolongou-se até o 2º trimestre de 2023. A partir desse período, registrou-se um ponto de inflexão, quando os preços dos fertilizantes retomaram uma trajetória de alta consistente, acumulando sucessivos aumentos nos trimestres seguintes. Esse avanço representou elevação percentual significativa em relação aos níveis mínimos do início de 2023 e



voltou a pressionar os custos de produção. A escalada dos preços impactou diretamente o planejamento econômico-financeiro do Grupo Noda, elevando o custo das safras subsequentes e reduzindo a previsibilidade necessária para a gestão das operações.

4.4.3 Instabilidade climática e recorrentes quebras de safra

Nos últimos ciclos produtivos, o Grupo Noda foi severamente impactado por instabilidade climática atípica na região de Redenção e Conceição do Araguaia/PA, com alternância entre estiagens prolongadas e excesso de chuvas em momentos críticos do calendário agrícola.

Na safra 2022/2023, a irregularidade das chuvas já no período de plantio exigiu o replantio de aproximadamente 483 hectares, elevando significativamente os custos com sementes, insumos e operações mecanizadas. Posteriormente, uma seca prolongada entre dezembro e janeiro – fase essencial de floração e enchimento de grãos – comprometeu o desenvolvimento da lavoura, reduzindo o porte das plantas, a formação de vagens e a qualidade dos grãos. O resultado foi produtividade média muito inferior à projetada (39,3 sacas por hectare frente à expectativa de 60), além de elevados índices de avarias, com impacto direto sobre o volume comercializável e o preço efetivamente recebido.

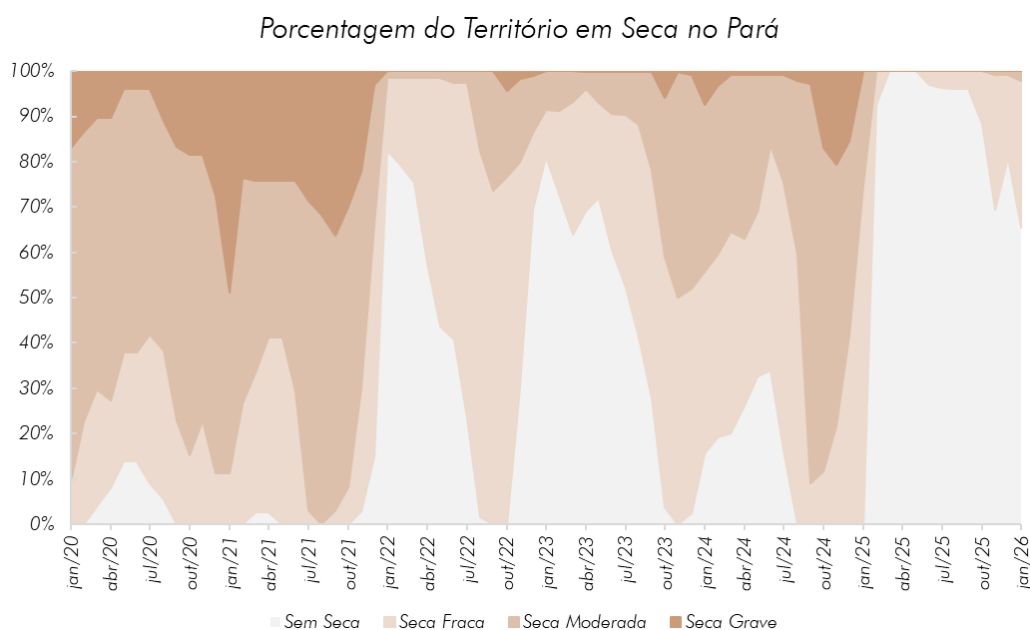
Na safra 2023/2024, o cenário climático voltou a se mostrar adverso. A estiagem inicial, agravada pelos efeitos do El Niño, atrasou o plantio e exigiu novo replantio de aproximadamente 460 hectares. Em seguida, já na fase de colheita, o excesso de chuvas — com acumulados superiores a 200 mm em abril de 2024 — inviabilizou a retirada da produção dentro da janela ideal, provocando perdas por deterioração, grãos ardidos e problemas fúngicos. Houve redução expressiva tanto do volume quanto da



qualidade da soja colhida, resultando em perdas estimadas em mais de um terço da produtividade prevista.

Na safra 2024/2025, atualmente em curso, o padrão de instabilidade se repetiu. A estiagem nos meses de novembro e dezembro comprometeu a germinação e exigiu novos replantios, enquanto a escassez hídrica nas fases subsequentes afetou a floração e o enchimento de grãos. Como consequência, a produtividade permaneceu abaixo do necessário para recompor as perdas acumuladas dos ciclos anteriores.

Tal cenário pode ser observado no gráfico abaixo, elaborado a partir do Monitor de Secas⁶:



Assim, as sucessivas quebras de safra não representaram eventos isolados, mas um fenômeno recorrente ao longo de três exercícios consecutivos. A frustração de produtividade reduziu drasticamente a geração de caixa, elevou os custos por hectare e obrigou o Grupo a recorrer a novas linhas de crédito para custeio e manutenção das

⁶ Dados sobre o monitoramento de secas no Pará, disponível em: <https://monitordesecas.ana.gov.br/dados-tabulares?tipo=1&area=15>

operações, contribuindo de forma decisiva para o agravamento do seu endividamento e para a atual crise de liquidez

4.4.4 Custo elevado do crédito

O custo do crédito no Brasil começou a subir significativamente a partir do terceiro trimestre de 2020, impulsionado por uma combinação de fatores externos ao agronegócio, como a pandemia da Covid-19, a guerra entre Rússia e Ucrânia, as tensões geopolíticas entre Estados Unidos e China, a desvalorização do real em relação ao dólar e o aumento do risco fiscal brasileiro, além de fatores internos estruturais, como os impactos das variações climáticas nos preços dos alimentos. Diante desse cenário, o Banco Central do Brasil elevou a taxa básica de juros (Selic) nos períodos subsequentes.

A Meta da Taxa Selic saltou de 2,00% para 13,75% em espaço de dois anos, impactando severamente na percepção de riscos para instituições públicas e privadas, gerando encarecimento e dificuldades ao acesso a crédito para o produtor rural. Posteriormente, atingiu patamares ainda mais elevados, alcançando a marca de 15,00% em 2025, como pode ser observado a seguir, no gráfico com a evolução histórica da Taxa Selic⁷:

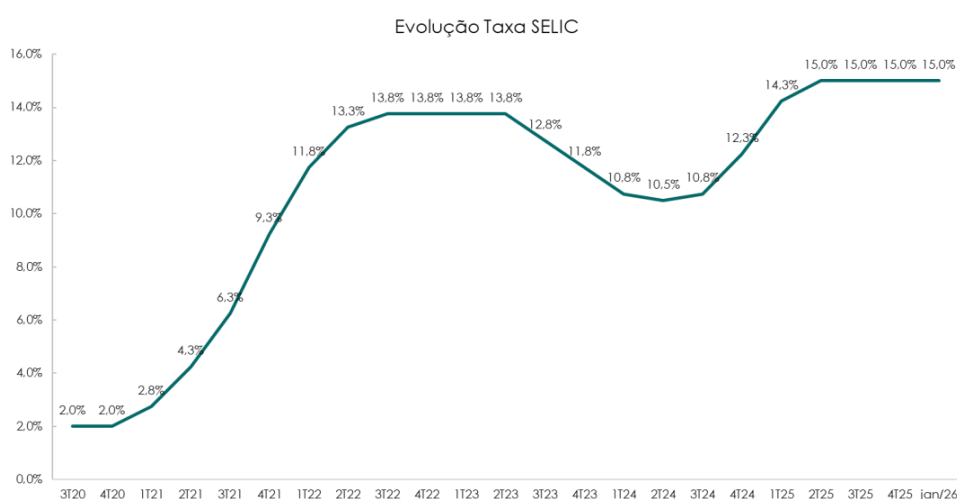


Figura 3: Série Histórica da Taxa Selic

⁷ Meta da Taxa SELIC, disponível em: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros>



Esse cenário se agravou à medida que o Grupo Noda elevou seu nível de endividamento. Com a queda das receitas e aumento dos custos, os elevados encargos financeiros tornaram-se insustentáveis, agravando de forma progressiva a situação econômica. Embora tenha havido um início de redução das taxas de juros em 2023, esse movimento foi interrompido em 2024, dando lugar a um novo ciclo de alta no Brasil, pressionando ainda mais a margem do grupo econômico. Esse contexto tem imposto sérias dificuldades ao Grupo, comprometendo sua capacidade de cumprir obrigações financeiras e preservar a estabilidade operacional, o que reforça a urgência de uma reorganização financeira.

5. Análise do Mercado

5.1 O Setor Agropecuário no Brasil

O setor agropecuário é um dos segmentos mais importantes da economia brasileira. Inserida no setor primário da economia, a agropecuária é encarregada da produção de alimentos do país, além de ser responsável pelo fornecimento de matérias-primas para diversas indústrias brasileiras e estrangeiras. O Brasil é um país com abundância de recursos naturais, com extensas áreas agricultáveis e disponibilidade de água, calor e luz. Tais fatores são de suma importância para o plantio e, somadas ao desenvolvimento tecnológico e investimentos de entidades públicas e privadas, tornaram este setor fundamental para a economia brasileira.

Através de pesquisas, foram desenvolvidas técnicas de melhoramento genético e sementes mais adaptáveis às condições geográficas brasileiras, como no caso da soja, no qual criaram-se sementes mais adequadas e adaptadas às condições de solo e clima do Brasil, menos sensíveis aos dias longos e mais tolerantes às pragas do mundo tropical. Somado ao melhoramento genético das sementes, técnicas de correção de acidez e adubação de solos permitiram o plantio nos solos de Cerrado, vegetação que ocupa cerca de 25% do território brasileiro, que até então



eram considerados improdutivos. Foi justamente nessas áreas que a soja, assim como outras culturas, ganhou espaço na agropecuária nacional, expandindo-se em direção a região Norte do país.

Assim, o Valor Bruto de Produção (VBP) é um índice anual calculado pelo IBGE, e leva em consideração a produção agrícola nacional e os preços recebidos pelos produtos. O VBP engloba produtos da agricultura, da pecuária, da silvicultura, do extrativismo vegetal, da olericultura, da fruticultura, de plantas aromáticas, medicinais e ornamentais, da pesca, entre outros. Em suma, o VBP representa a produção total no setor agropecuário no Brasil.

De acordo com dados do MAPA⁸, o VBP total do Brasil foi de R\$ 1,2 trilhão em 2024. Abaixo apresentamos a participação de cada estado e região.

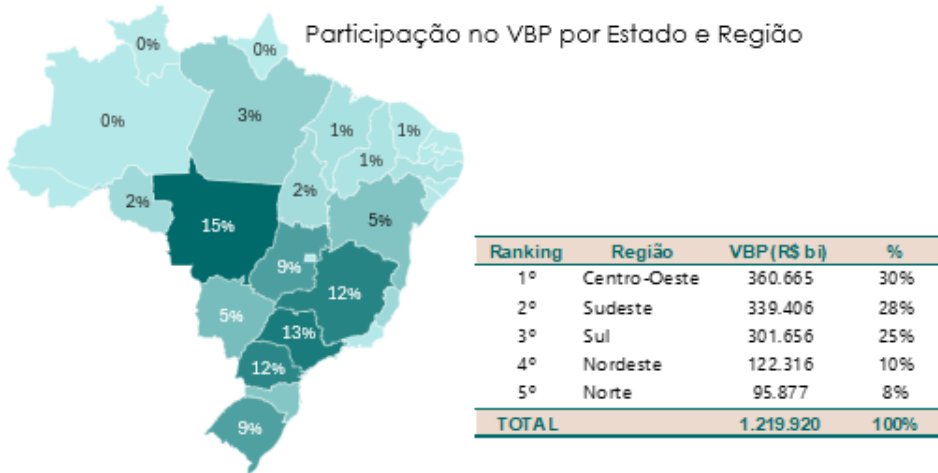


Figura 4: Participação do VBP por Estado e Região

Os investimentos em pesquisa somados as condições morfoclimáticas favoráveis levaram a um aumento expressivo na produção de produtos agropecuários, seguindo uma tendencia de crescimento no longo prazo. Como pode ser observado no gráfico abaixo, no qual apresentamos o VBP de todos os produtos agropecuários produzidos no Brasil entre 2018-2024, o VBP Brasileiro passou de 851 bilhões para 1.220 bilhões, representando um crescimento de 43%.

⁸ VBP Brasil, disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/valor-bruto-da-producao-agropecuaria-vbp>





Figura 5: VBP Brasil 2018-2024

Historicamente a soja é o principal produto em VBP no Brasil, seguida pela pecuária bovina, milho, cana-de-açúcar e avicultura. No gráfico a seguir, apresentamos o VBP dos 5 principais produtos agropecuários brasileiros no período entre 2018-2024:

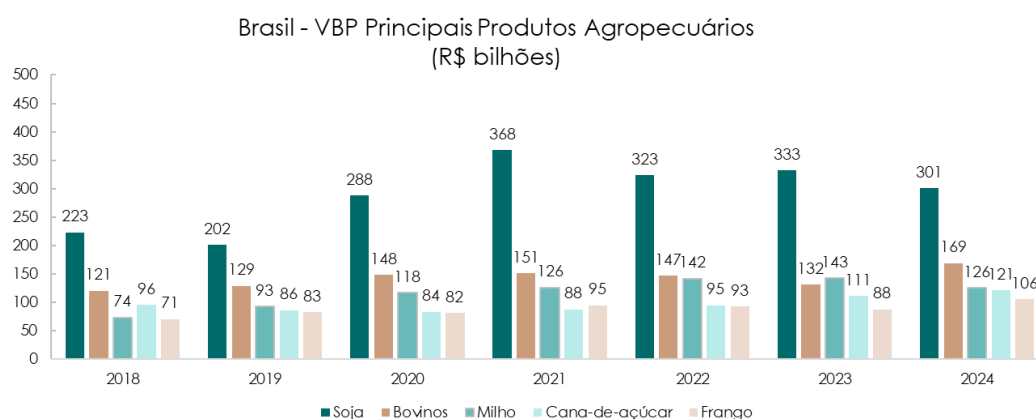


Figura 6: VBP 5 Principais Culturas 2018-2024

5.1.1 Participação na força de trabalho e PIB

O setor agropecuário desempenha um papel fundamental na economia brasileira. Segundo dados do CEPEA-Esalq/USP e da CNA⁹, ele é responsável por empregar aproximadamente 1 em cada 4 trabalhadores

⁹ Panorama agropecuária brasileira, disponível em: <https://encurtador.com.br/yaNgN>



no país, o que corresponde a cerca de 28 milhões de pessoas, ou 26% da força de trabalho ativa. Do ponto de vista econômico, o agronegócio também possui grande representatividade: de acordo com o CEPEA¹⁰, o setor responde por aproximadamente 23,2% do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil, demonstrando sua relevância estratégica para o desenvolvimento econômico nacional. Apresentamos abaixo a evolução da participação do agronegócio no PIB brasileiro:

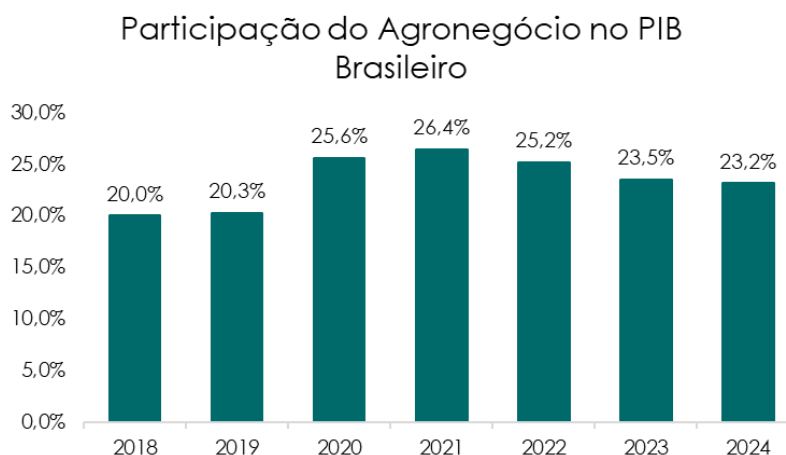


Figura 7: Participação do Agronegócio no PIB Brasileiro

5.1.2 Participação na Balança Comercial

Segundo dados da CNA¹¹, o Brasil atualmente é o maior produtor mundial de soja, café, suco de laranja, açúcar e o segundo maior produtor mundial de carne de frango e bovina. O país detém expressivas participações no mercado global de diversos produtos, evidenciando a relevância da agropecuária brasileira no cenário mundial e garantindo um posicionamento estratégico para o Brasil na produção dessas culturas. A seguir, apresentamos as culturas nas quais o Brasil tem a maior participação do *market share* global de produção:

¹⁰ Agropecuária no PIB brasileiro, disponível em: <https://www.cepea.org.br/br/pib-do-agronegocio-brasileiro.aspx>

¹¹ Panorama do Agro, disponível em: <https://www.cnabrazil.org.br/cna/panorama-do-agro>



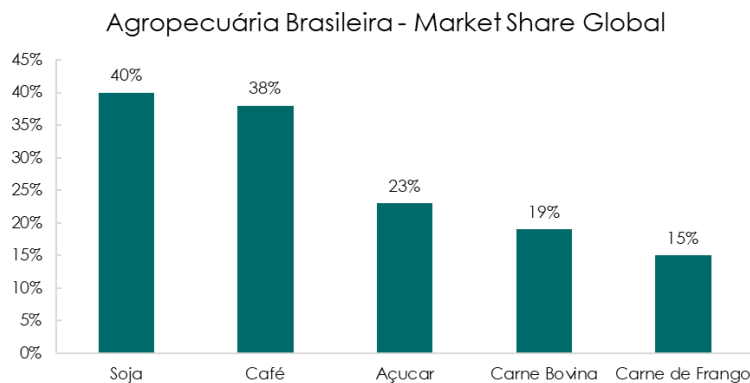


Figura 8: Market Share do Brasil na Produção Global

Grande parte dessa produção é destinada ao mercado internacional, o que posiciona o Brasil como um dos maiores exportadores mundiais do agronegócio. De acordo com dados do MAPA ¹², o país exportou aproximadamente 165 bilhões de dólares em produtos agropecuários em 2024, o segundo maior valor registrado na série histórica.

5.1.3 Participação no mercado internacional

Outro fator que mostra a relevância do agronegócio para a economia brasileira é a participação do setor na balança comercial. Segundo dados da CNA, 49% ¹³ das exportações brasileiras de 2024 foram de produtos do agronegócio, contribuindo fortemente para o saldo positivo da balança comercial brasileira. Como se observa no gráfico abaixo, o *superavit* comercial do setor agropecuário é superior a totalidade do déficit comercial de todos os outros setores da economia brasileira e é, portanto, o principal responsável pelo saldo positivo da balança comercial brasileira.

¹² Informações sobre exportação, disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/en/news/brazilian-agribusiness-reaches-historic-milestone-in-global-food-security>

¹³ Participação da agropecuária nas exportações, disponível em: <https://cnabrasil.org.br/cna/panorama-do-agro>



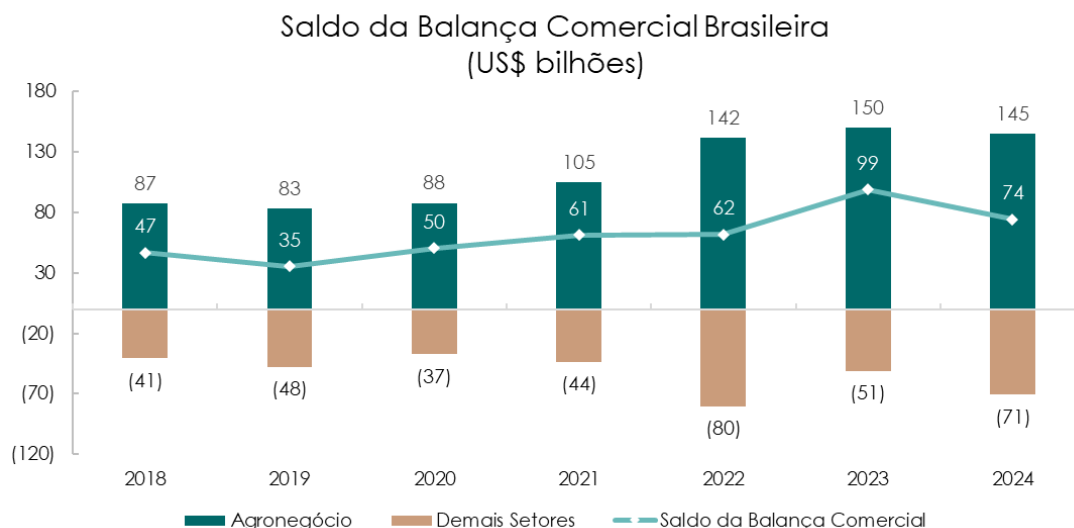


Figura 9: Saldo da Balança Comercial Brasileira

5.2 O Setor Agropecuário no Pará

O Pará, segundo maior estado do Brasil em extensão territorial com 1,24 milhão de km², localiza-se na Região Norte e possui uma densidade demográfica de 6,52 hab/km², uma das mais baixas do país, segundo dados do IBGE¹⁴. Essa baixa densidade reflete um padrão de ocupação territorial influenciado pela imensidão da Floresta Amazônica e pela concentração de atividades como o extrativismo mineral e a agropecuária, que utilizam vastas áreas.

O clima predominante é o equatorial, caracterizado por altas temperaturas e elevada umidade durante todo o ano, com um regime de chuvas intenso que define a paisagem. O relevo é majoritariamente formado por planícies e baixos planaltos, com altitudes que raramente ultrapassam 200 metros, especialmente ao longo da bacia do Rio Amazonas. Essa combinação de clima úmido e relevo plano cria um ambiente propício tanto para a floresta densa quanto para o desenvolvimento de atividades agropecuárias, especialmente em áreas já convertidas.

Nesse contexto, o agronegócio paraense se destaca como um dos mais importantes da Região Norte, impulsionado por uma combinação de

¹⁴ Dados do IBGE, disponível em <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados>



produção tradicional e expansão de novas fronteiras agrícolas. O estado é líder nacional na produção de açaí, cacau, dendê e mandioca, produtos fortemente ligados à sua biodiversidade e cultura local. Ao mesmo tempo, o Pará avança na produção de commodities, como a soja, e consolida sua posição na pecuária bovina, com o Pará detendo o segundo maior rebanho bovino do Brasil, estimado em 25 milhões de cabeças¹⁵.

Em termos econômicos, o desempenho do Valor Bruto de Produção (VBP) agropecuário do Pará evidencia uma trajetória de crescimento consistente, ainda que marcada por algumas oscilações. Segundo o IBGE¹⁶, após um período de retração entre 2017 e 2019, o setor iniciou um ciclo de forte recuperação a partir de 2020, impulsionado sobretudo pela expansão das lavouras. Em 2024, o VBP das lavouras alcançou R\$ 23 bilhões, um salto expressivo que reflete o avanço das culturas de grãos, especialmente a soja. A pecuária, por sua vez, manteve crescimento mais estável, atingindo R\$ 16 bilhões no mesmo período. Para 2025, as projeções indicam continuidade desse movimento, com o VBP total estimado em R\$ 45 bilhões, consolidando a liderança do estado no contexto agropecuário da Região Norte¹⁷.

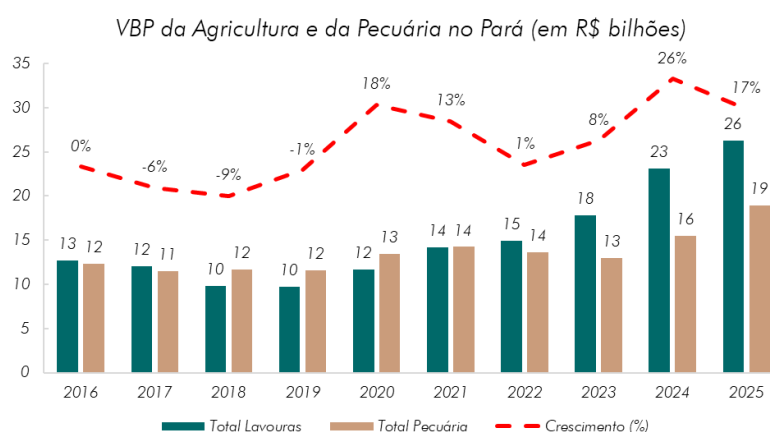


Figura 10: VBP da Agricultura e da Pecuária no Pará

¹⁵Dados sobre a produção agropecuária do Pará, disponível em <https://agenciapara.com.br/noticia/65188/para-lidera-producao-de-soja-milho-cacau-e-criacao-de-bufalos>

¹⁶Dados do VBP, disponível em <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/valor-bruto-da-producao-agropecuaria-vbp>

¹⁷Dados sobre o VBP do Pará, disponível em: <https://agenciapara.com.br/noticia/69111/producao-agropecuaria-do-para-apresenta-projecao-de-crescimento-superior-a-16>



Em termos de composição, o setor agropecuário do Pará é diversificado, mas com uma clara liderança da pecuária bovina, que responde por 38,2% do VBP, segundo dados do IBGE¹⁸. A soja consolidou-se como o segundo produto mais importante, representando 19,4% do valor total, seguida de perto pelo cacau, com 17,1%. Completam a lista de principais produtos a mandioca (9,5%) e o milho (7,6%), com outras culturas somando 8,4%.

Principais Produtos Agropecuários do Pará

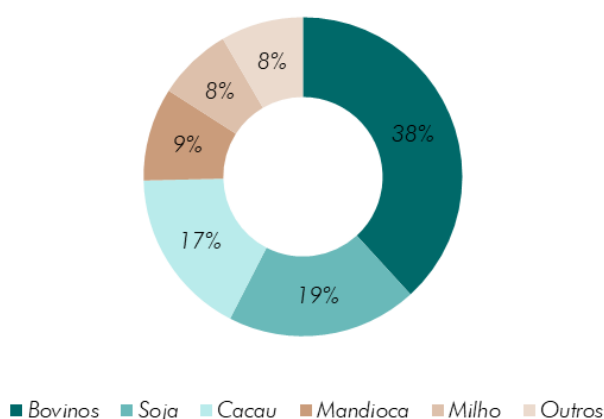


Figura 11: Principais Produtos Agropecuários do Pará

Essa distribuição reforça a dupla vocação do estado: de um lado, a tradição da pecuária extensiva; de outro, o avanço das lavouras mecanizadas. Juntas, essas atividades configuram uma base produtiva cada vez mais diversificada e estratégica, que tem sustentado o crescimento do agronegócio paraense e ampliado sua relevância no cenário nacional.

5.3 O mercado de soja no Brasil

Conforme previamente exposto, a soja é o principal produto agrícola do Brasil, sendo responsável por 40,4% das exportações agrícolas e, quando somada a cadeia da soja e do biodiesel, representa cerca de 6% do PIB

¹⁸ <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/valor-bruto-da-producao-agropecuaria-vbp>



nacional e 23,2%¹⁹ do PIB do Agronegócio, de acordo com dados do CEPEA. No cenário global, o Brasil é responsável por cerca de 39% da produção mundial desse grão, alcançando até 58% do market share mundial na exportação de soja, se tornando, em 2020, o maior produtor dessa commodity no mundo. Dentre os fatores que contribuem para consumo mundial desse grão, destaca-se principalmente o crescente poder aquisitivo da população nos países em desenvolvimento, provocando uma mudança no hábito alimentar. Assim, observa-se cada vez mais a troca de cereais por carne bovina, suína e de frango, cuja produção é dependente de soja, já que aproximadamente 70% da ração usada nessas criações é composto por soja.

Outro fator relevante para o aumento do consumo de soja no mundo, é o crescente uso de biocombustíveis fabricados a partir do grão, resultado de um crescente interesse mundial na produção e consumo de energia renovável e limpa.

Nesse cenário, dados do CONAB²⁰ apontam uma tendência de crescimento na produção da safra de 2025/2026, em comparação com a safra de 2025/2025. Estimativas apontam que a produção deve atingir 178 milhões de toneladas, o que representaria um aumento de 3,6% em comparação à safra passada. É importante observar que é esperado um significativo aumento na área plantada, uma vez que estudos apontam para um crescimento na ordem de 2 milhão de hectares na safra 2025/26.

Abaixo apresentamos a evolução da série histórica de produção e área plantada da soja desde a safra 2020/21 e a projeção para a safra de 2025/26:

¹⁹ Dados sobre participação da soja no PIB, disponível em: <https://cepea.esalq.usp.br/br/pib-da-cadeia-de-soja-e-biodiesel-1.aspx>

²⁰ Previsão safra 2023/2024, disponível em: <https://www.conab.gov.br/ultimas-noticias/5425-nova-estimativa-para-safra-de-graos-na-safra-2023-24-e-de-295-6-milhoes-de-toneladas>



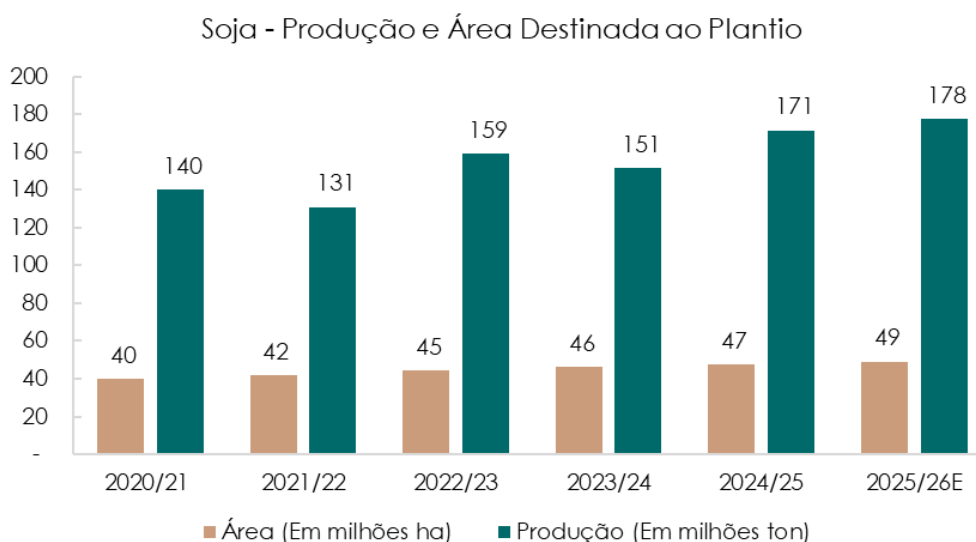


Figura 12: Série Histórica de Produção e Área Plantada de Soja

O gráfico evidencia que, entre 2020/21 e a projeção para 2025/26, tanto a área destinada ao plantio quanto a produção apresentam tendência de expansão contínua. A área cresce de 40 para 49 milhões de hectares, enquanto a produção avança de 140 para 178 milhões de toneladas. Essa evolução indica ganhos simultâneos de escala e produtividade, com destaque para o salto observado em 2022/23 e na expectativa positiva para e 2025/26. Assim, a trajetória reforça o papel da soja como principal motor do agronegócio nacional, sustentando o Brasil como um dos maiores fornecedores globais da commodity.

6. Proposta de Reestruturação da Dívida

6.1 Credores Trabalhistas – Classe I

Os Credores Trabalhistas terão seus Créditos Trabalhistas reestruturados e pagos da seguinte forma:

6.1.1 Credores Trabalhistas:

Os Credores Trabalhistas receberão até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), limitado ao valor do respectivo Crédito Trabalhista, sem carência no prazo de pagamento ou incidência de qualquer correção monetária ou encargos,



sendo o pagamento realizado do 30º dia após a Aprovação do Plano.

6.1.1.1 Quitação: Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Trabalhista.

6.1.2 Credores Trabalhistas Retardatários:

Os Credores Trabalhistas que sejam Credores Retardatários serão reestruturados e pagos obrigatoriamente nos termos da Cláusula 6.1.1, conforme aplicável. Se a data para o pagamento já tiver ocorrido, o pagamento a tais Credores será realizado no 10º Dia Útil a partir do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o crédito em sede de procedimento incidental previsto no artigo 9º e seguintes da Lei da Recuperação Judicial.

6.2 Credores com Garantia Real – Classe II

Os Credores com Garantia Real deverão optar por uma das opções de pagamento previstas abaixo, até o encerramento da Assembleia Geral de Credores, mediante o protocolo nos autos da Recuperação Judicial, sem prejuízo de enviar uma cópia de tal petição à Recuperanda, devidamente acompanhada do respectivo comprovante de protocolo.

- Terá o pagamento de seus Créditos com Garantia Real automaticamente alocado na Opção A – Credores com Garantia Real, o Credor com Garantia Real que, por qualquer motivo, não se manifestar tempestivamente no prazo previsto acima ou não indicar de forma clara a opção escolhida.

6.2.1 Opção A - Credores com Garantia Real

Os Credores com Garantia Real que escolherem expressamente essa opção de pagamento, receberão até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), limitado ao valor do respectivo Crédito com Garantia Real, após carência de 12 (doze) meses, sem a incidência de qualquer correção monetária ou encargos.



6.2.1.1 Quitação. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos com Garantia Real.

6.2.2 Opção B – Credores com Garantia Real

Os Credores com Garantia Real receberão o montante equivalente a 12,5% (doze e meio por cento) de seus Créditos com Garantia Real, em 10 (dez) parcelas anuais e consecutivas, após carência de 60 (sessenta) meses, corrigidos com base na variação anual do IPCA limitados a 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) ao ano.

Caso a Recuperanda adimpla integral e tempestivamente o pagamento das referidas parcelas, o montante equivalente após o bônus de adimplência de 87,5% (oitenta e sete meio por cento) do Crédito com Garantia Real, conforme o caso, será considerado remido, nos termos do artigo 385 e seguintes do Código Civil, e não poderá ser exigido da Recuperanda ou quaisquer garantidores.

6.2.2.1 Quitação. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos com Garantia Real.

6.2.3 Credores com Garantia Real Retardatários

Para credores com garantia real, que venham a ter seu crédito habilitado ou reclassificado, após a assembleia-geral de credores, estes poderão optar por uma das opções de pagamento previstas plano de recuperação judicial, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da sentença/acórdão proferido na habilitação ou impugnação de crédito.

Em caso de ausência de escolha, seu crédito será automaticamente alocado na Opção A - Credores com Garantia Real.

6.3 Credores Quirografários – Classe III

Os Credores Quirografários deverão optar por uma das opções de



pagamento previstas abaixo, até ao encerramento da Assembleia Geral de Credores, mediante o protocolo nos autos da Recuperação Judicial, sem prejuízo de enviar uma cópia de tal petição à Recuperanda, devidamente acompanhada do respectivo comprovante de protocolo.

- Terá o pagamento de seus Créditos Quirografários automaticamente alocado na Opção A – Credores Quirografários, o Credor Quirografário que, por qualquer motivo, não se manifestar tempestivamente no prazo previsto acima ou não indicar de forma clara a opção escolhida.

6.3.1 Opção A – Credores Quirografários

Os Credores Quirografários que escolherem expressamente essa opção de pagamento, receberão até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, após carência de 12 (doze) meses, sem a incidência de qualquer correção monetária ou encargos.

6.3.1.1 Quitação. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Quirografários.

6.3.2 Opção B – Credores Quirografários

Os Credores Quirografários que escolherem expressamente essa opção de pagamento, terão direito ao recebimento de seu crédito em montante equivalente a 12,5% (doze e meio por cento) de seus Créditos Quirografários, em 10 (dez) parcelas anuais e consecutivas, após carência de 60 (sessenta) meses, corrigidos com base na variação anual do IPCA limitados a 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) ao ano.

Caso a Recuperanda adimpla integral e tempestivamente o pagamento da referida parcela, o montante equivalente após o bônus de adimplência de 87,5% (oitenta e sete meio por cento) do Crédito Quirografário, conforme o caso, será considerado remido, nos termos do artigo 385 e seguintes do Código Civil, e não poderá ser exigido da Recuperanda ou quaisquer



garantidores.

6.3.2.1 Quitação. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Quirografários.

6.3.3 Credores Quirografários Retardatários

Para credores quirografários, que venham a ter seu crédito habilitado ou reclassificado, após a assembleia-geral de credores, estes poderão optar por uma das opções de pagamento previstas plano de recuperação judicial, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da sentença/acórdão proferido na habilitação ou impugnação de crédito.

Em caso de ausência de escolha, seu crédito será automaticamente alocado na Opção A – Credores Quirografários.

6.4 Credores MEI, ME e EPP

Os Credores Trabalhistas terão seus Créditos MEI, ME e EPP reestruturados e pagos da seguinte forma.

6.4.1 Credores MEI, ME e EPP:

Os Credores MEI, ME e EPP receberão até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), limitado ao valor do respectivo Crédito ME e EPP, sem carência no prazo de pagamento ou incidência de qualquer correção monetária ou encargos, sendo o pagamento realizado do 30º dia após a Aprovação do Plano.

6.4.1.1 Quitação: Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos ME e EPP.

6.4.2 Credores MEI, ME e EPP Retardatários:

Os Credores MEI, ME e EPP que sejam Credores Retardatários serão reestruturados e pagos obrigatoriamente nos termos da Cláusula 6.4.1, conforme aplicável.



6.5 Pagamento dos Credores Colaboradores

Serão considerados Credores Colaboradores Classe II ou Credores Colaboradores Classe III aqueles Credores com Garantia Real ou Credores Quirografários que tenham contratos de arrendamento de terras e que mantenham estes contratos vigentes pelos próximos 20 (vinte) anos junto as Recuperandas.

O valor do principal será pago conforme contrato de arrendamento vigente, considerando desconto de 10% (dez por cento) no primeiro ano após a votação deste Plano, com pagamento do saldo descontado no 4º ano após a aprovação deste Plano.

7. Alienação de Bens Para Aceleração de Pagamento

A Aprovação do Plano autoriza a Recuperanda, a constituição de Unidade Produtiva Isolada (UPI) para imóveis ou outros ativos detidos pela Recuperanda, ficando o possível comprador livre de quaisquer ônus, não havendo sucessão nas obrigações do devedor. A venda da UPI deverá ocorrer nos termos da Lei da Recuperação Judicial e os recursos serão direcionados obrigatoriamente para o pagamento dos credores, limitado aos saldos devedores após aplicação das condições de pagamento previstas neste Plano.

8. Novação.

A Homologação do Plano acarretará a novação dos Créditos, que serão pagos na forma estabelecida neste Plano. Em razão da novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis.



9. Disposições Comuns ao Pagamento dos Credores

9.1 Forma de Pagamento

Exceto se expressamente previsto de forma diversa neste Plano ou acordado de comum acordo, os valores devidos aos Credores, nos termos deste Plano, serão pagos mediante transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (DOC), de transferência eletrônica disponível (TED) ou PIX, em conta de cada um dos Credores a ser informada mediante apresentação de petição indicando tal conta nos autos da Recuperação Judicial.

9.1.1 Os documentos da efetiva transferência de recursos servirão como comprovante de quitação dos respectivos valores efetivamente pagos pela Recuperanda, outorgando, portanto, os Credores, a mais ampla, rasa e irrevogável quitação em relação aos valores então pagos.

9.1.2 Os Credores deverão informar a conta corrente indicada para pagamento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes da data do efetivo pagamento. Caso a Recuperanda receba a referida informação fora do prazo ora estipulado, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento das informações sem que isso implique no atraso ou descumprimento de qualquer disposição do presente Plano.

9.1.3 Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros



ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias.

9.1.4 Todos os pagamentos devidos no âmbito deste Plano, a não ser se expressamente disposto de maneira diversa, serão exigíveis no último Dia Útil do mês de vencimento.

9.2 Vencimento

Se não especificado de forma diversa, quaisquer pagamentos devidos no âmbito deste Plano serão exigíveis no último dia do mês em que devidos, sendo certo que, caso o último dia não seja considerado um Dia Útil, o pagamento será exigível no Dia Útil seguinte.

9.3 Valores

Os valores considerados para o pagamento dos créditos, cálculos de deságio e demais regras de novação, são os constantes da Relação de Credores. Sobre esses valores não incidirão juros, correção monetária, multas e penas contratuais, salvo pelos encargos previstos neste Plano.

9.4 Quitação

Os pagamentos e distribuições realizadas na forma estabelecida neste Plano, sob quaisquer de suas formas de pagamento, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos com relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o Plano, de qualquer tipo e natureza, contra a Recuperanda, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou



renunciado à parte efetivamente recebida dos Créditos nos termos do artigo 59 da Lei de Recuperação Judicial, e não mais poderão reclamá-los contra a Recuperanda.

9.5 Compensação

A Recuperanda poderá pagar quaisquer Créditos ou Credores, conforme aplicável e a seu critério, por meio da compensação de (i) créditos de qualquer natureza que tenha contra os Credores; e (ii) Créditos devidos pelos Credores, conforme aplicável, na forma como modificados por este Plano. Neste caso, a compensação extinguirá ambas as obrigações até o limite do valor efetivamente compensado. A não realização da compensação ora prevista não acarretará a renúncia ou a liberação pela Recuperanda de quaisquer créditos que possa ter contra tais Credores.

9.6 Garantias

A homologação do Plano implicará a liberação de todos os gravames, ônus, garantias reais sobre bens e direitos de propriedade da Recuperanda e/ou de terceiros, liberando também eventuais, avalistas, garantidores, devedores solidários, fiadores ou coobrigados a qualquer título.

9.7 Amortização Extraordinária

As Recuperandas poderão, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, pagar antecipadamente os Credores detentores de Créditos Real optantes pela Opção B ou Créditos Quirografários optantes pela Opção B, de maneira integral ou parcial, pelo valor presente dos referidos Créditos, com base na seguinte fórmula.

$$VP = \sum_{t=1}^n F_t \times \frac{(1+T)^{N_t/252}}{(1+D)^{N_t/252}}$$



Onde: F_t = fluxo de pagamento de juros ou juros e amortização, conforme aplicável, na data; T = Taxa de Correção da Dívida. Caso a taxa seja algum índice futuro, será observado a projeção baseada no relatório Focus na data do pagamento ou o seu respectivo teto, conforme cláusula de correção, dos dois o menor, em base anual, considerando 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; D = Taxa de desconto igual a Taxa Selic da data de apresentação do PRJ, acrescida de sobretaxa de 5% a.a. (cinco por cento ao ano); N_t = Número de Dias Úteis entre a data do pagamento antecipado e a data do fluxo.

9.8 Outras Condições

Eventual atraso pontual e não reiterado das obrigações previstas no Plano, desde que devidamente justificado, não implicará convolação automática em falência, incidindo, nesta hipótese juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor da parcela.

10. Efeitos do Plano

10.1 Vinculação do Plano

As disposições do Plano vinculam a Recuperanda e seus Credores, os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação do Plano.

10.2 Conflito com Disposições Contratuais

Na hipótese de haver conflito entre as disposições deste Plano e aquelas previstas nos contratos celebrados com quaisquer Credores em relação a quaisquer obrigações da Recuperanda, seja de dar, de fazer ou de não fazer, as disposições contidas neste Plano deverão prevalecer.



10.3 Medidas judiciais e protestos

Com a Homologação do Plano, serão extintas todas as execuções judiciais em curso contra a Recuperanda, seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, fiadores, avalistas, sócios ou garantidores que tenham por objeto os Créditos, e os nomes destes serão excluídos do rol dos órgãos de proteção ao crédito (Serasa, SPC, entre outros), sendo que os respectivos Credores deverão buscar a satisfação de seus Créditos conforme os exclusivos termos e condições previstos neste Plano. A Homologação do Plano acarretará **(a)** o cancelamento de todo e qualquer protesto de título emitido contra a Recuperanda que tenha dado origem a qualquer Crédito; e **(b)** a exclusão definitiva do registro do nome da Recuperanda nos órgãos de proteção ao crédito.

10.4 Extinção de Ações

A partir da Homologação Judicial do Plano, os Credores Concursais não mais poderão: (a) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito contra o Grupo Noda que seja reestruturado por este Plano; (b) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra o Grupo Noda que verse sobre Crédito reestruturado por este Plano; (c) penhorar quaisquer bens do Grupo Noda para satisfazer seus Créditos que sejam reestruturados por este Plano; (d) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos do Grupo Noda para assegurar o pagamento de seus Créditos que sejam reestruturados por este Plano; (e) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer Crédito devido ao Grupo Noda; e (f) buscar a satisfação de seus Créditos reestruturados por este Plano por quaisquer outros meios.



10.5 Formalização de Documentos e Outras Providências

A Recuperanda deverá realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que sejam necessários ou adequados para cumprir os termos deste Plano, inclusive, mas não se limitando, à adoção de todos os atos societários para ratificação e cumprimento das obrigações ora assumidas pela Recuperanda.

10.6 Divisibilidade das Disposições do Plano

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz, o restante dos termos e disposições do Plano permanecerá válido e eficaz.

11. Modificação do Plano

11.1 Modificação do Plano na AGC

Aditamentos, emendas, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas pela Recuperanda a qualquer momento após a Homologação do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidas à votação na AGC convocada para tal fim, sejam aprovadas pela Recuperanda e aprovadas pelo quórum mínimo da Lei de Recuperação Judicial ou mediante termo de adesão (art. 45-A).

12. Disposições Gerais

12.1 Prazos

Todos os prazos previstos neste Plano serão contados em dias corridos, exceto se expressamente disposto de forma diversa, de acordo com as regras dispostas abaixo:



- 12.1.1** os prazos serão contados desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento;
- 12.1.2** os prazos cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior;
- 12.1.3** os prazos serão computados de forma que a data de início do prazo seja sempre um Dia Útil;
- 12.1.4** os prazos de meses e anos expiram, exceto se disposto de forma diversa neste Plano, no dia de igual número do de início ou no imediato, caso falte exata correspondência, observada a regra do item “(ii)” acima;
- 12.1.5** os prazos fixados por hora e superiores a 24 (vinte e quatro) horas contar-se-ão mediante conversão em dias, sendo o termo final à meia noite do último dia de prazo; e
- 12.1.6** os prazos cujo cumprimento exija o envio de documento por e-mail ou por meio de correspondência física serão considerados cumpridos de acordo com a data e hora em que efetivamente enviados, independentemente da data e hora em que recebidos, valendo o aviso de entrega como prova de entrega e recebimento.

12.2 Anexos

Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante deste Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.



12.2.1 Em caso de conflito entre disposições contratadas e novadas nos termos deste Plano, este Plano prevalecerá sobre quaisquer outros contratos, verbais ou escritos, bem como todas as demais obrigações não expressamente alteradas por este Plano, deverão se submeter aos efeitos causados pela novação que decorre do artigo 59 da Lei de Recuperação Judicial.

12.3 Comunicações

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à Recuperanda, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas: **(a)** por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou *courrier*, ou **(b)** por e-mail quando efetivamente entregues, valendo o aviso de entrega como prova de entrega e recebimento da mensagem, salvo se de modo diverso ficar estipulado e especificado no presente Plano. Todas as comunicações devem ser enviadas aos seguintes endereços, salvo se houver alteração devidamente comunicada aos Credores:

AO GRUPO NODA.

A/C: ALEXANDRE MAIA NODA;

Endereço: Avenida Araguaia, 1878, entroncamento, Sala 4 – Noda Agropecuária, CEP 68551-000, Redenção Pará; e

E-mail: agricolanoda@gmail.com

12.4 Encerramento da Recuperação Judicial

A Recuperação Judicial será encerrada nos termos dos artigos 61 e 63 da Lei de Recuperação Judicial.



13. Cessões

13.1 Cessão de Créditos

Os Credores poderão ceder seus Créditos a outros Credores ou a terceiros, e a cessão produzirá efeitos desde que **(i)** a Recuperanda e o Juízo da Recuperação sejam informados e **(ii)** os cessionários recebam e confirmem o recebimento de uma cópia deste Plano, reconhecendo que o crédito cedido estará sujeito às suas disposições mediante a Homologação do Plano.

14. Lei e Foro

14.1 Lei Aplicável

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que haja Créditos originados sob a regência de leis de outra jurisdição e sem que quaisquer regras ou princípios de direito internacional privado sejam aplicadas.

14.2 Foro

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação até o Encerramento da Recuperação Judicial.

Redenção/PA, [*] de [*] de 2026



Relação de Anexos

(do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Noda)

- **Anexo 01.** – Estudo de Viabilidade Econômica do Plano
- **Anexo 02.** – Laudo da Avaliação de Bens e Ativos



LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Parecer Técnico sobre o Plano de Recuperação Judicial

Lei 11.101/05, art. 53, Inciso II

ALEXANDRE MAIA NODA;

RUTH MAIA PINHEIRO NODA;

denominadas em conjunto como “Grupo Noda” ou “Recuperanda”.



Sumário

1.	CONTEXTO DO PEDIDO	3
1.1.	Objeto e Objetivo do Trabalho	3
1.2.	Considerações Iniciais	3
1.3.	Equipe de Trabalho	5
2.	GRUPO ECONÔMICO	7
2.1.	Apresentação da Recuperanda	7
2.2.	Razões para crise	7
3.	METODOLOGIA UTILIZADA	8
4.	FONTES DE INFORMAÇÃO	9
5.	PROJEÇÕES ECONÔMICAS DO PLANO	10
5.1.	Premissas Operacionais das Projeções Apresentadas	10
5.2.	Fluxo de Caixa Operacional do Grupo Noda	12
5.3.	Proposta de Reestruturação da Dívida	13
6.	ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO	14
7.	CONCLUSÃO	15
8.	ANEXOS	16



1. CONTEXTO DO PEDIDO

Em 06 de maio de 2025, o Grupo Noda protocolou requerimento de recuperação judicial perante o Poder Judiciário, com o intuito de readequar a sua situação financeira à nova conjuntura econômica do país, visando a continuidade operacional, a manutenção do emprego de seus funcionários, bem como a manutenção de sua atividade social.

Para o cumprimento das exigências legais sobre a elaboração de seu Plano de Recuperação Judicial ("PRJ" ou "Plano"), o Grupo Noda nomeou a Meden Consultoria Empresarial Ltda. ("Meden Consultoria") com sede à Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.936.447/0001-23, para elaborar o Estudo Técnico do Plano de Recuperação Judicial, em conformidade com o Inciso II do art. 53 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 ("Lei de Recuperação Judicial e Falência").

1.1. Objeto e Objetivo do Trabalho

O presente estudo de avaliação econômico-financeira, doravante denominado "Estudo de Viabilidade", foi elaborado pela Meden Consultoria, tendo como objeto o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Noda, em conformidade com o Inciso II do art. 53 da Lei nº 11.101/05. O principal objetivo deste estudo é a elaboração do Estudo Técnico de viabilidade financeira do referido Plano de Recuperação Judicial.

1.2. Considerações Iniciais

O Estudo de Viabilidade é apresentado conjuntamente com o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Noda, em conformidade com a legislação brasileira vigente.

O Estudo de Viabilidade é composto por projeções baseadas em estimativas obtidas junto a terceiros ou provenientes de fontes públicas, as quais não foram verificadas de forma independente pela Meden Consultoria e não constituem garantias de resultados futuros reais, que podem divergir significativamente, para mais ou para menos, das projeções aqui delineadas. Tal variabilidade decorre da exposição a uma multiplicidade de riscos, incertezas e suposições, a título exemplificativo:



- ✂ Alteração no setor de atuação do Grupo Noda e alterações climáticas não previstas;
- ✂ Modificações governamentais, tais como mudanças de impostos e tributos dentre outras;
- ✂ Variações nas condições macroeconômicas, como preço das commodities, taxa básica de juros, taxa de inflação, taxa de câmbio, risco país, entre outras;
- ✂ Atrasos ou dificuldades na implementação do Plano de Recuperação Judicial; e
- ✂ Alterações nos fatores operacionais do Grupo Noda.

A Meden Consultoria não é e não será responsável por perdas diretas ou lucros cessantes que sejam decorrentes do uso deste Estudo de Viabilidade.

As premissas consideradas no Estudo de Viabilidade refletem as expectativas da Administração do Grupo Noda e de seus assessores em relação ao presente e ao futuro do modelo de negócios do grupo e foram fornecidas, em grande parte, pela Administração do Grupo Noda, por meio dos documentos disponibilizados e das reuniões presenciais e virtuais realizadas junto à Meden Consultoria. Ressalta-se que o Estudo de Viabilidade não foi verificado sob o ponto de vista legal, fiscal, contábil, tendo sido elaborado apenas sob o aspecto econômico-financeiro.

O escopo do Estudo de Viabilidade não incluiu a auditoria ou revisão das demonstrações financeiras do Grupo Noda, tampouco a verificação da veracidade de todas as informações transmitidas pela Administração do Grupo Noda. Declaramos não ter conhecimento de qualquer ação do Grupo Noda com a intenção de direcionar, limitar ou dificultar nossos trabalhos, inclusive no que tange a prática de atos que possam ter comprometido nosso acesso às informações relevantes para nossa conclusão. Entretanto, não assumimos qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada à exatidão, veracidade, integridade ou suficiência de tais informações, as quais são de única e exclusiva responsabilidade do Grupo Noda.

Este relatório não constitui, em hipótese alguma, aconselhamento ou recomendação por parte da Meden Consultoria, sendo a decisão a respeito da utilização das informações aqui contidas de responsabilidade única e exclusiva do usuário. Dessa forma, tanto a Meden Consultoria quanto seus sócios e profissionais estão isentos de responsabilidade



por quaisquer prejuízos decorrentes da efetivação da transação na qual este relatório se insere.

A Meden Consultoria não assume qualquer responsabilidade de atualizar ou revisar o Estudo de Viabilidade com base em eventos posteriores à sua data de emissão. Reservamo-nos o direito de alterar os cálculos incluídos neste relatório e de revisar nossa opinião caso venhamos a tomar conhecimento de informações relevantes não disponíveis no momento da emissão deste relatório.

O Estudo de Viabilidade deve ser considerado em sua integralidade para fins de avaliação independente, uma vez que qualquer análise baseada em partes isoladas ou segmentos fora do contexto geral é incompleta e pode levar a uma compreensão incompleta e incorreta das conclusões. O Estudo de Viabilidade não deve ser empregado para nenhum outro propósito que não o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial, como parte integrante do Plano de Recuperação, conforme estipulado na Lei nº 11.101/05, art. 53.

1.3. Equipe de Trabalho

A seguir, apresenta-se o currículo dos principais profissionais envolvidos na elaboração e revisão do Estudo de Viabilidade:

Antonio Luiz Feijó Nicolau – CEO da Meden Consultoria. Advogado, com experiência de mais de 40 anos. Foi durante dez anos auditor externo de Big 4, Diretor de Obrigações Corporativas de Instituição Financeira de grande porte durante dez anos e há 20 anos atua no mercado de consultoria sendo que nos últimos dez anos atuou diretamente na área de consultoria em avaliações em empresa especializada.

Fellipe Franco Rosman – Sócio-Diretor da Meden Consultoria. Economista pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO) e Contador pela Universidade Estácio de Sá (UNESA), com cursos de especialização em matemática na Universidade Federal Fluminense (UFF) e psicologia na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), há 10 anos atua no mercado de avaliação de negócios em empresa especializada, tendo vasta experiência em treinamentos técnicos nas áreas de finanças, avaliação de ativos e normas de avaliação.



Maurício Emerick Leal - Sócio-Diretor da Meden Consultoria. Mestre em Administração (FGV-RJ), Economista pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Contador pela Universidade Estácio de Sá (UNESA), com cursos na ESADE Business School (Barcelona) e INDEG-ISCTE Executive Education (Lisboa), atua no mercado de avaliação há mais de 10 anos, líder de equipe nas áreas de Business Valuation, Gestão Imobiliária, Gestão de Ativo Fixo. Kursou o BV 301 - Avaliação de Ativos Intangíveis pelo Institute of International Business Valuers (IIBV), joint venture da ASA com o CICBV (Canadian Institute of Chartered Business Valuers).

Lucas Pasqualini de Lima - Sócio-Diretor da Meden Consultoria. Engenheiro pela Universidade Federal Fluminense (UFF) com graduação sanduíche pela Universitat Politècnica de Catalunya (UPC) na Espanha, com Cursos de Extensão em Finanças e Contabilidade pela University of La Vern, nos Estados Unidos e de Pós-graduação em Direito Societário e Mercados de Capitais pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Desde 2013 atua no mercado de avaliações em transações corporativas, reestruturações societárias, recuperações judiciais, perícias, gestão de ativo imobilizado, avaliação imobiliária, entre outros projetos.

Alessandro Sansone – Sócio da Meden Consultoria. Economista pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Atua desde 2013 no mercado de avaliações de negócios e ativos, com foco em operações de M&A e consultoria financeira. Líder do departamento de fusões e aquisições de empresas internacionais e sócio fundador e ex Head de M&A de holding de software com estratégia roll up.



2. GRUPO ECONÔMICO

As seções que seguem apresentam uma visão sintética do Grupo Noda e alguns dos principais motivos que levaram à crise pela qual o grupo passa.

2.1. Apresentação da Recuperanda

Conforme exposto no Plano de Recuperação Judicial, o Grupo Noda é composto por 2 (duas) pessoas naturais, na condição de produtores rurais, a saber, Alexandre Maia Noda e Ruth Maia Pinheiro Noda.

2.2. Razões para crise

Conforme apresentado na Plano de Recuperação Judicial, de modo resumido, a crise financeira vivenciada pela Recuperanda decorre de diversos fatores, conforme razões expostas na petição inicial da Recuperação Judicial, dentre eles: (i) instabilidade dos preços das commodities; (ii) aumento nos preços dos insumos; (iii) instabilidade climática; e (iv) elevado custo do capital.



3. METODOLOGIA UTILIZADA

A abordagem utilizada para este trabalho foi a abordagem da renda e a metodologia do fluxo de caixa, que consiste na projeção de resultado do grupo, baseado nas premissas de desempenho, tomando como base as medidas e condições integrantes no Plano de Recuperação Judicial e as premissas operacionais, mercadológicas e financeiras definidas pelo Grupo Noda e seus assessores.

A utilização desta metodologia teve a finalidade de projetar o fluxo de caixa ao longo dos anos, contemplando os desembolsos para pagamento dos passivos de acordo com a proposta apresentada aos credores no Plano de Recuperação Judicial. Assim, o Estudo de Viabilidade tem como objetivo mensurar a viabilidade de cumprimento das condições propostas apresentadas no PRJ do Grupo Noda.

A lista de documentação utilizada para elaboração do laudo pode ser verificada de forma detalhada no Capítulo 4 deste Estudo de Viabilidade.

Os principais passos realizados para entendimento e aplicação correta da metodologia são:

- ✂ Leitura e análise da Petição Inicial e do Plano de Recuperação Judicial;
- ✂ Análise pormenorizada das documentações apresentadas pelo Grupo Noda;
- ✂ Análise do setor de atuação do Grupo Noda;
- ✂ Análise da proposta de reestruturação da dívida; e
- ✂ Análise de viabilidade do fluxo de caixa projetado vis-à-vis a proposta de reestruturação da dívida.



4. FONTES DE INFORMAÇÃO

No presente relatório, além das entrevistas verbais realizadas com a Administração do Grupo Noda, foram utilizados os seguintes documentos e informações divulgados publicamente e fornecidos pela Administração da Recuperanda:

- ✂ Pedido Inicial do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Noda;
- ✂ Plano de Recuperação Judicial do Grupo Noda;
- ✂ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física dos sócios;
- ✂ Modelo da Recuperação Judicial, contemplando o fluxo de caixa projetado para dar suporte à proposta de pagamento aos credores;
- ✂ Lista de bens e ativos do Grupo Noda; e
- ✂ Dentre outros.

Além disso, foram utilizadas diversas informações macroeconômicas, índices financeiros e outras informações divulgadas publicamente para o mercado, dentre elas:

- ✂ Estimativas divulgadas pelo IBGE;
- ✂ Estimativas divulgadas pelo Banco Central;
- ✂ Relatórios do setor de atuação do Grupo Noda;
- ✂ Estimativas divulgadas pela FGV;
- ✂ Estimativas divulgadas pelo Boletim Focus; e
- ✂ Outras informações públicas necessárias.



5. PROJEÇÕES ECONÔMICAS DO PLANO

Nos próximos capítulos e nos anexos deste relatório serão detalhadas as premissas e metodologias empregadas nas projeções elaboradas pelo Grupo Noda e seus assessores.

5.1. Premissas Operacionais das Projeções Apresentadas

A seguir, apresentaremos as principais premissas utilizadas no modelo financeiro elaborado e analisado no presente relatório.

Projeções Macroeconômicas

A tabela a seguir apresenta as premissas macroeconômicas adotadas nas projeções, conforme publicadas no relatório do Boletim Focus de 06/03/2026¹:

Indexadores	Unidade	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
Selic	%	12,25%	10,50%	10,00%	9,50%	9,50%	9,50%	9,50%	9,50%	9,50%	9,50%	9,50%	9,50%	9,50%	9,50%	9,50%	9,50%
IPCA	%	3,97%	3,80%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
PIB	%	1,80%	1,80%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Dólar	R\$/US\$	5,50	5,50	5,50	5,57	5,57	5,57	5,57	5,57	5,57	5,57	5,57	5,57	5,57	5,57	5,57	5,57

Tabela 1: Premissas macroeconômicas – Boletim Focus 06.03.2026

Receita Operacional

A receita do Grupo Noda é proveniente da comercialização de soja e milho. Para a projeção de receita foram consideradas as seguintes premissas chaves: a área total destinada à produção, a produtividade agrícola, medida em sacas por hectare, de soja e milho, bem como os preços estimados de venda desses produtos.

Total de Produção (sacas): O total de produção de cada cultura é calculado através da multiplicação da área plantada e produtividade de cada cultura por ano.

✂ **Área Plantada (hectares):** Foram utilizadas as seguintes premissas chaves para cada cultura.

- **Soja:** Projeta-se o cultivo de 1.978 hectares de soja para a safra 25/26 e para os demais anos do período projetivo.
- **Milho:** Projeta-se o cultivo de 1.055 hectares de milho para a safrinha 2026 e para os demais anos do período projetivo.

¹ Focus – Relatório de Mercado. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>



✂ **Produtividade (sacas por hectares):** A Recuperanda estima uma produtividade média de 63 sacas/hectare para a soja. Para o milho, a Recuperanda estima uma produtividade média de 90 sacas/hectare.

✂ **Preço de Venda:** O preço estimado de venda considera o valor de referência de R\$ 105,00/saca de soja para a safra 2025/26 e R\$ 55,00/saca para a safrinha de 2026 de milho. A partir do ano de 2027, os preços são ajustados com base na inflação brasileira. Os preços de venda considerados no modelo são líquidos de impostos sobre o faturamento, quando incidentes.

O gráfico abaixo demonstra a evolução das receitas projetadas no PRJ:

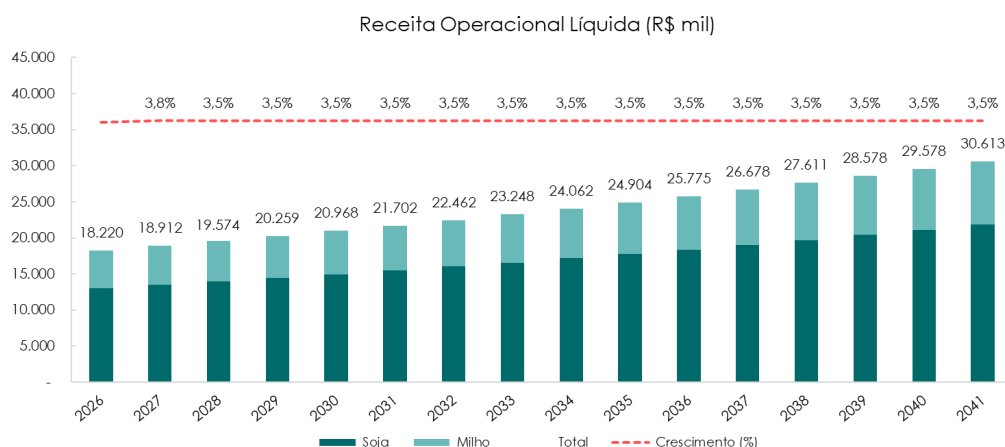


Gráfico 1: Projeção da Receita Operacional Líquida Grupo Noda

Custos, Despesas Operacionais e Impostos

Nas projeções apresentadas pelo Grupo Noda, os custos, despesas e impostos foram projetados conforme detalhamento descrito a seguir:

Custos Operacionais:

Os custos operacionais consideram os custos de insumos tais como: sementes, adubos e químicos; e custos variáveis que incluem custos operacionais de lavoura e diesel, ambos variam de acordo a área produtiva de cada cultura.

Despesas Operacionais:

✂ **Despesas com Correção do Solo:** Referem-se a gastos com gesso e calcário, utilizados na lavoura para fins de correção do solo. Os custos foram projetados



baseados na expectativa do Grupo Noda e levam em consideração a área plantada total, além do valor da tonelada de gesso e calcário, ajustados anualmente conforme a inflação brasileira.

- ✂ **Despesas Gerais e Administrativas:** Referem-se às despesas relacionados ao pessoal administrativo e operacional, gastos com energia e prestadores de serviço.
- ✂ **Despesas com Reestruturação:** Referem-se as despesas relacionadas a honorários de terceiros.
- ✂ **Arrendamentos:** Correspondem aos dispêndios relacionados ao uso de terras arrendadas. A projeção adota como premissa o custo médio de 11 sacas de soja por hectare.



Impostos sobre o Lucro:

- ✂ **IRPJ e CSLL:** Foi considerada alíquota aplicável de 34% sobre a base tributável.

O gráfico abaixo demonstra a evolução dos custos e despesas, projetados no PRJ:

5.2. Fluxo de Caixa Operacional do Grupo Noda

Para apurar o fluxo de caixa do Grupo Noda, foi necessário analisar os seguintes elementos adicionais:



Capital de Giro

A projeção de resultados foi realizada no regime de caixa e, portanto, não foi considerada variação de Capital de Giro.

Fluxo de Caixa Operacional

Com base nas informações detalhadas anteriormente, é possível calcular a geração de caixa anual projetada para o Grupo Noda, conforme estabelecido no Plano de Recuperação Judicial elaborado pela administração do Grupo Noda e seus assessores.

O gráfico a seguir ilustra as entradas e saídas de caixa operacional projetadas, bem como o saldo resultante para cada período:

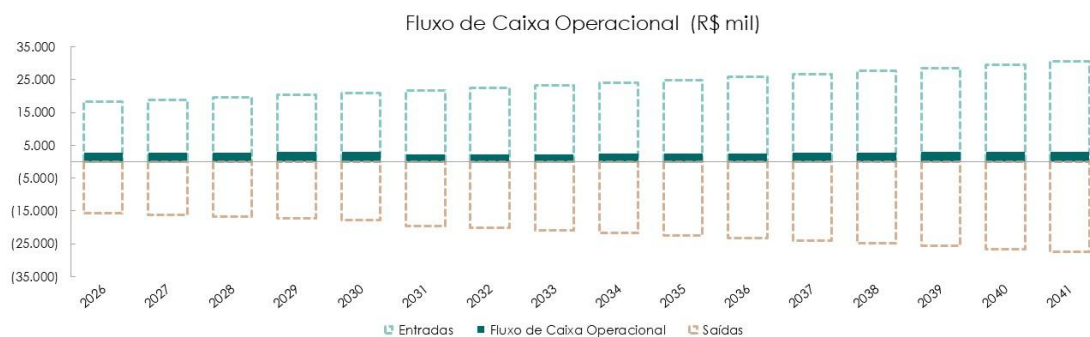


Gráfico 3: Fluxo de Caixa Operacional do Grupo Noda

5.3. Proposta de Reestruturação da Dívida

O Plano de Recuperação Judicial do Grupo Noda explicita a proposta de pagamento aos credores concursais e, para fins deste relatório, foi considerado o fluxo de pagamentos da dívida concursal utilizado no modelo apresentado pelo Grupo Noda e seus assessores.



6. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

A partir das premissas descritas neste relatório e das análises realizadas pela Meden Consultoria a respeito das projeções apresentadas pelo Grupo Noda e seus assessores, foram calculadas as perspectivas de pagamento da dívida do grupo, levando em consideração todas as notas apresentadas durante este trabalho e as regras previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado.

A tabela abaixo apresenta a dinâmica projetada do fluxo de caixa e pagamento dos credores, assim como o nível de caixa do Grupo Noda e o endividamento durante todo o período projetivo, sendo ambos pautados na estrutura operacional esperada.

ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO PRJ (R\$ mil)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
Fluxo de Caixa do Período Pré Pagamento dos Credores (A)	2.607	2.724	2.835	2.951	3.070	2.120	2.206	2.295	2.387	2.482	2.580	2.681	2.785	2.893	3.004	3.114
Pagamento PRJ - Classe I (a)	(90)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento PRJ - Classe II (b)	(509)	(955)	(608)	(629)	(716)	(850)	(841)	(831)	(822)	(812)	(803)	(793)	(784)	(775)	(765)	-
Pagamento PRJ - Classe III (c)	(1.152)	(1.648)	(1.375)	(1.423)	(1.620)	(405)	(401)	(396)	(392)	(387)	(383)	(378)	(374)	(369)	(365)	-
Pagamento PRJ - Classe IV (d)	-	(97)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa do Período (B = A + a + b + c + d + e)	856	24	852	898	734	865	965	1.068	1.174	1.283	1.395	1.510	1.628	1.749	1.874	3.114
Saldo Inicial de Caixa do Período (C)	-	856	879	1.732	2.630	3.364	4.229	5.194	6.262	7.436	8.719	10.113	11.623	13.251	15.000	16.874
Saldo Final de Caixa do Período (D = B + C)	856	879	1.732	2.630	3.364	4.229	5.194	6.262	7.436	8.719	10.113	11.623	13.251	15.000	16.874	19.988
Saldo Inicial do Endividamento do Período	22.561	20.900	18.200	16.217	14.165	11.828	10.573	9.332	8.105	6.892	5.693	4.508	3.336	2.178	1.034	-
Saldo Final do Endividamento do Período	20.900	18.200	16.217	14.165	11.828	10.573	9.332	8.105	6.892	5.693	4.508	3.336	2.178	1.034	-	-

Tabela 2: Fluxo de Caixa Pré Pagamento PRJ e Fluxo de Caixa do Período do Grupo Noda

Conforme é possível verificar, de acordo com as expectativas de geração de caixa futura apresentadas pelo Grupo Noda, a companhia terá capacidade para pagamento de suas dívidas frente aos seus credores.



7. CONCLUSÃO

Com base nas análises realizadas pela Meden Consultoria e considerando todo o exposto no presente relatório, as projeções dos demonstrativos financeiros apresentadas no Plano de Recuperação Judicial demonstram capacidade de geração de caixa suficiente para a cobertura do programa de pagamento aos credores e continuidade operacional, suportando a viabilidade econômico-financeira do Grupo Noda, garantindo, assim, a preservação do grupo como geradora de riqueza, tributos, renda e emprego.

Desta forma, dentro das ressalvas previamente indicadas, o Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 - “Lei de Recuperação Judicial e Falência”), no que tange ao aspecto da viabilidade econômico-financeira, garantindo os meios necessários para a continuidade e a recuperação econômica e financeira do Grupo Noda.

O presente estudo técnico de Recuperação Judicial se pautou no plano de negócios elaborado pelo Grupo Noda e seus assessores, além de premissas de mercado, situação macroeconômica e renegociação da dívida do Grupo Noda incluída na Recuperação Judicial. Desta forma, o não atingimento de qualquer uma das premissas aqui adotadas, como, ilustrativamente, alteração na situação macroeconômica, desempenho operacional do Grupo Noda e alteração nos moldes de pagamento da dívida tornarão a análise sujeitas a revisão e, conseqüentemente, sujeito a alteração quanto a viabilidade do Plano de Recuperação.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2026

Atenciosamente,

Maurício Emerick Leal, MSc - Sócio Diretor

Alessandro Sansone – Sócio Diretor



8. ANEXOS

1. Projeção de Fluxo de Caixa
2. Glossário



ANEXO I



Este documento foi gerado pelo usuário 027.***.***-66 em 09/10/2026 12:22:23

Número do documento: 26031611344318000000152403081

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26031611344318000000152403081>

Assinado eletronicamente por: VINICIUS RIOS BERTUZZI - 16/03/2026 11:34:43

DRE Grupo Noda (R\$mil)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
Receita Operacional Líquida (=)	18.220	18.912	19.574	20.259	20.968	21.702	22.462	23.248	24.062	24.904	25.775	26.678	27.611	28.578	29.578	30.613
Soja (R\$ mil)	12.998	13.492	13.964	14.452	14.958	15.482	16.024	16.585	17.165	17.766	18.388	19.031	19.697	20.387	21.100	21.839
Área Plantada (ha)	1.978	1.978	1.978	1.978	1.978	1.978	1.978	1.978	1.978	1.978	1.978	1.978	1.978	1.978	1.978	1.978
Produtividade média (sacas/ha)	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63
Total de Sacas	123.787	123.787	123.787	123.787	123.787	123.787	123.787	123.787	123.787	123.787	123.787	123.787	123.787	123.787	123.787	123.787
Preço de venda (R\$)	105	109	113	117	121	125	129	134	139	144	149	154	159	165	170	176
Milho (R\$ mil)	5.222	5.421	5.610	5.807	6.010	6.220	6.438	6.663	6.897	7.138	7.388	7.646	7.914	8.191	8.478	8.774
Área Plantada (ha)	1.055	1.055	1.055	1.055	1.055	1.055	1.055	1.055	1.055	1.055	1.055	1.055	1.055	1.055	1.055	1.055
Produtividade média (sacas/ha)	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
Total de Sacas	94.950	94.950	94.950	94.950	94.950	94.950	94.950	94.950	94.950	94.950	94.950	94.950	94.950	94.950	94.950	94.950
Preço de venda (R\$)	55	57	59	61	63	66	68	70	73	75	78	81	83	86	89	92
Custos Operacionais (-)	(8.837)	(10.211)	(10.569)	(10.939)	(11.321)	(11.916)	(14.403)	(14.907)	(15.429)	(15.969)	(16.528)	(17.106)	(17.705)	(18.325)	(18.966)	(19.630)
Soja (R\$ mil)	(6.646)	(6.899)	(7.140)	(7.390)	(7.649)	(7.916)	(8.193)	(8.480)	(8.777)	(9.084)	(9.402)	(9.731)	(10.072)	(10.424)	(10.789)	(11.167)
Soja (sacas/ha)	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
Insumos	(5.815)	(6.036)	(6.248)	(6.466)	(6.693)	(6.927)	(7.169)	(7.420)	(7.680)	(7.949)	(8.227)	(8.515)	(8.813)	(9.121)	(9.441)	(9.771)
Custos Variáveis	(831)	(862)	(893)	(924)	(956)	(990)	(1.024)	(1.060)	(1.097)	(1.136)	(1.175)	(1.216)	(1.259)	(1.303)	(1.349)	(1.396)
Milho (R\$ mil)	(3.191)	(3.313)	(3.429)	(3.549)	(3.673)	(3.801)	(3.934)	(4.072)	(4.215)	(4.362)	(4.515)	(4.673)	(4.836)	(5.006)	(5.181)	(5.362)
Milho (sacas/ha)	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55
Insumos	(2.959)	(3.072)	(3.179)	(3.291)	(3.406)	(3.525)	(3.648)	(3.776)	(3.908)	(4.045)	(4.186)	(4.333)	(4.485)	(4.642)	(4.804)	(4.972)
Custos Variáveis	(232)	(241)	(249)	(258)	(267)	(276)	(286)	(296)	(307)	(317)	(328)	(340)	(352)	(364)	(377)	(390)
Arrendamento (R\$ mil)	-	-	-	-	-	(2.198)	(2.275)	(2.355)	(2.437)	(2.523)	(2.611)	(2.702)	(2.797)	(2.895)	(2.996)	(3.101)
Área Arrendada Classe II	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
Custos com Arrendamentos (sacas)	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
Lucro Bruto (=)	8.382	8.701	9.005	9.321	9.647	7.786	8.059	8.341	8.633	8.935	9.247	9.571	9.906	10.253	10.612	10.983
Despesas Operacionais (-)	(4.433)	(4.574)	(4.710)	(4.850)	(4.995)	(4.441)	(4.597)	(4.757)	(4.924)	(5.096)	(5.275)	(5.459)	(5.650)	(5.848)	(6.053)	(6.265)
Correção do Solo (R\$ mil)	(613)	(636)	(659)	(682)	(706)	(730)	(756)	(782)	(810)	(838)	(867)	(898)	(929)	(962)	(995)	(1.030)
Gesso (R\$ mil)	(257)	(267)	(276)	(286)	(296)	(306)	(317)	(328)	(340)	(351)	(364)	(377)	(390)	(403)	(417)	(432)
Calário (R\$ mil)	(356)	(370)	(383)	(396)	(410)	(424)	(439)	(454)	(470)	(487)	(504)	(521)	(540)	(558)	(578)	(598)
Despesas Gerais e Administrativas e Reestruturação (R\$ mil)	(3.819)	(3.938)	(4.051)	(4.168)	(4.289)	(3.711)	(3.841)	(3.975)	(4.114)	(4.258)	(4.407)	(4.562)	(4.721)	(4.886)	(5.057)	(5.234)
Despesas Gerais e Administrativas	(3.115)	(3.234)	(3.347)	(3.464)	(3.585)	(3.711)	(3.841)	(3.975)	(4.114)	(4.258)	(4.407)	(4.562)	(4.721)	(4.886)	(5.057)	(5.234)
Despesas de Reestruturação	(704)	(704)	(704)	(704)	(704)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EBITDA (=)	3.950	4.127	4.296	4.471	4.652	3.345	3.462	3.583	3.709	3.838	3.973	4.112	4.256	4.405	4.559	4.718
Margem EBITDA (%)	22%	22%	22%	22%	22%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%
D&A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EBIT (=)	3.950	4.127	4.296	4.471	4.652	3.345	3.462	3.583	3.709	3.838	3.973	4.112	4.256	4.405	4.559	4.718
Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Financeiras	-	-	-	-	-	(133)	(119)	(105)	(91)	(77)	(63)	(49)	(35)	(22)	(8)	-
EBT (=)	3.950	4.127	4.296	4.471	4.652	3.212	3.343	3.478	3.617	3.761	3.909	4.062	4.220	4.383	4.551	4.718
Provisão para IRPJ e CSLL	(1.343)	(1.403)	(1.461)	(1.520)	(1.582)	(1.092)	(1.137)	(1.183)	(1.230)	(1.279)	(1.329)	(1.381)	(1.435)	(1.490)	(1.547)	(1.604)
Lucro Líquido (=)	2.607	2.724	2.835	2.951	3.070	2.120	2.206	2.295	2.387	2.482	2.580	2.681	2.785	2.893	3.004	3.114

Fluxo de Caixa Grupo Noda (R\$ mil)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
EBITDA	3.950	4.127	4.296	4.471	4.652	3.345	3.462	3.583	3.709	3.838	3.973	4.112	4.256	4.405	4.559	4.718
Capital de Giro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento IRPJ e CSLL	(1.343)	(1.403)	(1.461)	(1.520)	(1.582)	(1.092)	(1.137)	(1.183)	(1.230)	(1.279)	(1.329)	(1.381)	(1.435)	(1.490)	(1.547)	(1.604)
Fluxo de Caixa de Atividades Operacionais	2.607	2.724	2.835	2.951	3.070	2.253	2.325	2.401	2.479	2.560	2.644	2.731	2.821	2.914	3.011	3.114
Capex	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa de Atividades de Investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Financeiras	-	-	-	-	-	(133)	(119)	(105)	(91)	(77)	(63)	(49)	(35)	(22)	(8)	-
Fluxo de Caixa de Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	(133)	(119)	(105)	(91)	(77)	(63)	(49)	(35)	(22)	(8)	-
Fluxo de Caixa Pré Pagamento PRJ	2.607	2.724	2.835	2.951	3.070	2.120	2.206	2.295	2.387	2.482	2.580	2.681	2.785	2.893	3.004	3.114
Pagamento PRJ - Classe I (90)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento PRJ - Classe II (509)	(955)	(955)	(608)	(629)	(716)	(850)	(841)	(831)	(822)	(812)	(803)	(793)	(784)	(775)	(765)	-
Pagamento PRJ - Classe III (1.152)	(1.648)	(1.648)	(1.375)	(1.423)	(1.620)	(405)	(401)	(396)	(392)	(387)	(383)	(378)	(374)	(369)	(365)	-
Pagamento PRJ - Classe IV (97)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa do Período	856	24	852	898	734	865	965	1.068	1.174	1.283	1.395	1.510	1.628	1.749	1.874	3.114
Saldo de Caixa Inicial	-	856	879	1.732	2.630	3.364	4.229	5.194	6.262	7.436	8.719	10.113	11.623	13.251	15.000	16.874
Variação de Caixa	856	24	852	898	734	865	965	1.068	1.174	1.283	1.395	1.510	1.628	1.749	1.874	3.114
Saldo de Caixa Final	856	879	1.732	2.630	3.364	4.229	5.194	6.262	7.436	8.719	10.113	11.623	13.251	15.000	16.874	19.988



ANEXO II



Apresentamos, em ordem alfabética, os termos técnicos, expressões em língua estrangeira, além de siglas e indicadores em geral que possam ter sido utilizados neste trabalho:

<i>Termo</i>	<i>Descrição</i>
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
BACEN	Banco Central do Brasil
Benchmark	Padrão de excelência do mercado
Beta	Coefficiente que quantifica o risco não diversificável a qual um ativo está sujeito, é um indicador de correlação entre o setor analisado e o mercado como um todo.
Bloomberg	Serviço especializado de informações financeiras
B3	Bolsa de Valores Brasileira
BNDES	Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social
Book Value	Valor Contábil de uma Ação
BOP	Início do Período
CAGR	Taxa Composta de Crescimento Anual (<i>Compound Annual Growth Rate</i>)
CAPEX	Termo em inglês para gastos com aquisição de bens de capital (<i>Capital Expenditure</i>)
CAPM	Sigla em inglês para modelo de precificação de ativos financeiros
CDI	Taxa média praticada pelas instituições financeiras nas operações com Certificados de Depósitos Interfinanceiros
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
<i>Cross-selling</i>	Venda Cruzada
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
<i>Due diligence</i>	Termo em inglês que designa um procedimento de análise através do qual um comprador procura se certificar da veracidade e segurança das informações obtidas durante a fase de negociação
<i>Earn outs</i>	Forma de pagamento baseado em performance
EBITDA	Sigla em inglês para lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation, Depreciation and Amortization</i>)
EMBI+	Índice utilizado como medida de risco país (<i>Emerging Markets Bond Index</i>)
EOP	Final do Período



EV	Sigla em inglês para Valor da Empresa (<i>Enterprise Value</i>)
FCD	Fluxo de Caixa Descontado
<i>Funding</i>	Termo usado para a captação de recursos por instituições financeiras
GAAP	Princípios Contábeis Geralmente Aceitos (<i>Generally Accepted Accounting Principles</i>)
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IPI	Imposto sobre Produto Industrializados
IPO	Sigla em inglês para Oferta Pública Inicial de Ações (<i>Initial Public Offering</i>)
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
ISS	Imposto sobre Serviços
ITR	Informações Trimestrais
<i>Joint Venture</i>	Expressão em inglês para união de sociedades com o objetivo de realizar uma atividade econômica comum
Kd	Custo da Dívida
Ke	Custo do Capital Próprio
LALUR	Livro de Apuração do Lucro Real
<i>Leasing</i>	Arrendamento Mercantil
<i>Market Cap</i>	Valor total das ações/quotas da empresa
<i>Market Premium</i>	Prêmio de risco de mercado, representa o quanto o mercado paga além do retorno obtido em títulos livre de risco
<i>Market Share</i>	Participação de Mercado
NA	Não aplicável
ON	Ação Ordinária
OPA	Oferta Pública de Aquisição de Ações
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PDD	Provisão para Devedores Duvidosos
Perpetuidade	Valor presente dos fluxos de caixa gerados após o último ano de projeção
PF	Pessoa Física
PIB	Produto Interno Bruto



PIS	Programa de Integração Social
PJ	Pessoa Jurídica
PL	Patrimônio Líquido
<i>Player</i>	Participante de mercado
PME	Pequenas e Médias Empresas
PN	Ação Preferencial
Risco País	Risco de um país não honrar sua dívida soberana
<i>Risk Free Rate</i>	Taxa livre de risco
ROE	Retorno sobre o Patrimônio Líquido (<i>Return on Equity</i>)
ROL	Receita Operacional Líquido
Securitização	Transformação de Direitos Creditórios ou Recebíveis em Títulos Negociáveis
SELIC	Taxa de juros fixada pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) do BACEN
<i>Size premium</i>	Prêmio por tamanho, representa o quanto historicamente as companhias com menor valor de mercado tem rendido acima do previsto pelo modelo CAPM
<i>Spread Bancário</i>	Diferença entre taxa de juros de aplicação e de captação de recursos
<i>Stand-alone</i> (valor)	Valor calculado com base nas projeções sem sinergias decorrentes da transação analisada
Crescimento na Perpetuidade ("g")	Taxa a qual se espera que os fluxos de caixa cresçam no período da perpetuidade
T-Bond	Títulos emitidos pelo governo norte-americano (<i>Treasury Bonds</i>)
<i>Ticker</i>	Código de Negociação de um Ativo na Bolsa de Valores
USD	Dólares americanos
WACC	Sigla em inglês para Custo Médio Ponderado de Capital (<i>Weighted Average Cost Of Capital</i>)



LAUDO DOS BENS E ATIVOS

Parecer Técnico sobre o Plano de Recuperação Judicial

Lei 11.101/05, art. 53, Inciso III

ALEXANDRE MAIA NODA;

RUTH MAIA PINHEIRO NODA;

denominadas em conjunto como “Grupo Noda” ou “Recuperanda”.



Sumário

1.	CONTEXTO DO PEDIDO.....	3
1.1.	Objeto e Objetivo do Trabalho.....	3
1.2.	Considerações Iniciais.....	3
1.3.	Equipe de Trabalho.....	5
2.	GRUPO ECONÔMICO.....	7
2.1.	Apresentação da Recuperanda.....	7
2.2.	Razões para crise.....	7
3.	METODOLOGIA UTILIZADA.....	8
4.	FONTES DE INFORMAÇÃO	9
5.	RELAÇÃO DOS BENS E ATIVOS DO GRUPO NODA.....	10
5.1.	Propriedades	10
5.2.	Maquinário e Veículos	11
6.	AVALIAÇÃO.....	12
6.1.	Propriedades	12
6.1.1.	Valor de Liquidação Forçada	12
6.2.	Veículos	13
6.3.	Maquinário	14
6.4.	Resumo dos Resultados	15
7.	CONCLUSÃO	16
8.	ANEXO	17



1. CONTEXTO DO PEDIDO

Em 06 de maio de 2025, o Grupo Noda protocolou requerimento de recuperação judicial perante o Poder Judiciário, com o intuito de readequar a sua situação financeira à nova conjuntura econômica do país, visando a continuidade operacional, a manutenção do emprego de seus funcionários, bem como a manutenção de sua atividade social.

Para o cumprimento das exigências legais sobre a elaboração de seu Plano de Recuperação Judicial ("PRJ" ou "Plano"), o Grupo Noda nomeou a Meden Consultoria Empresarial Ltda. ("Meden Consultoria") com sede à Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.936.447/0001-23, para elaborar o Estudo Técnico do Plano de Recuperação Judicial, com base em informações disponibilizadas pelo Grupo Noda e seus assessores jurídicos, em conformidade com o Inciso III do art. 53 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 ("Lei de Recuperação Judicial e Falência").

1.1. Objeto e Objetivo do Trabalho

O presente estudo de avaliação dos bens e ativos da Recuperanda, doravante denominado "Laudo de Avaliação", foi elaborado pela Meden Consultoria tendo como objeto o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Noda, em conformidade com o Inciso III do art. 53 da Lei nº 11.101/05. O principal objetivo deste Laudo de Avaliação é identificar e apresentar a avaliação dos bens e ativos da Recuperanda, com base nas informações disponibilizadas.

1.2. Considerações Iniciais

O Laudo de Avaliação é apresentado conjuntamente com o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Noda, em conformidade com a legislação brasileira vigente.

O Laudo de Avaliação é composto por projeções baseadas em estimativas obtidas junto a terceiros ou provenientes de fontes públicas, as quais não foram verificadas de forma independente pela Meden Consultoria e não constituem garantias de resultados futuros reais, que podem divergir significativamente, para mais ou para menos, das projeções aqui delineadas. Tal variabilidade decorre da exposição a uma multiplicidade de riscos e incerteza, tais como:



- ✂ Alteração no setor de atuação do Grupo Noda e alterações climáticas não previstas;
- ✂ Modificações governamentais, tais como mudanças de impostos e tributos dentre outras;
- ✂ Variações nas condições macroeconômicas, como preço das commodities, taxa básica de juros, taxa de inflação, taxa de câmbio, risco país, entre outras;
- ✂ Atrasos ou dificuldades na implementação do Plano de Recuperação Judicial; e
- ✂ Alterações nos fatores operacionais do Grupo Noda.

A Meden Consultoria não é e não será responsável por perdas diretas ou lucros cessantes que sejam decorrentes do uso deste Laudo de Avaliação.

As premissas consideradas no Laudo de Avaliação refletem as expectativas da Administração do Grupo Noda em relação ao presente e ao futuro do modelo de negócios do grupo e foram fornecidas por esta através dos documentos disponibilizados e das reuniões presenciais e virtuais realizadas junto à Meden Consultoria. Ressalta-se que o Laudo de Avaliação não foi verificado sob o ponto de vista legal, fiscal, contábil, tendo sido elaborado apenas sob o aspecto econômico-financeiro.

O escopo do Laudo de Avaliação não incluiu a auditoria ou revisão das demonstrações financeiras do Grupo Noda, tampouco a verificação da veracidade de todas as informações transmitidas pela Administração do Grupo Noda. Declaramos não ter conhecimento de qualquer ação do Grupo Noda com a intenção de direcionar, limitar ou dificultar nossos trabalhos, inclusive no que tange a prática de atos que possam ter comprometido nosso acesso às informações relevantes para nossa conclusão. Entretanto, não assumimos qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada à exatidão, veracidade, integridade ou suficiência de tais informações, as quais são de única e exclusiva responsabilidade do Grupo Noda.

Este relatório não constitui, em hipótese alguma, aconselhamento ou recomendação por parte da Meden Consultoria, sendo a decisão a respeito da utilização das informações aqui contidas de responsabilidade única e exclusiva do usuário. Dessa forma, tanto a Meden Consultoria quanto seus sócios e profissionais estão isentos de responsabilidade



por quaisquer prejuízos decorrentes da efetivação da transação na qual este relatório se insere.

A Meden Consultoria não assume qualquer responsabilidade de atualizar ou revisar o Laudo de Avaliação com base em eventos posteriores à sua data de emissão.

Reservamo-nos o direito de alterar os cálculos incluídos neste relatório e de revisar nossa opinião caso venhamos a tomar conhecimento de informações relevantes não disponíveis no momento da emissão deste relatório.

O Laudo de Avaliação deve ser considerado em sua integralidade para fins de avaliação independente, uma vez que qualquer análise baseada em partes isoladas ou segmentos fora do contexto geral é incompleta e pode levar a uma compreensão incompleta e incorreta das conclusões. O Laudo de Avaliação não deve ser empregado para nenhum outro propósito que não o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial, como parte integrante do Plano de Recuperação, conforme estipulado na Lei nº 11.101/05, art. 53.

1.3. Equipe de Trabalho

A seguir, apresenta-se o currículo dos principais profissionais envolvidos na elaboração e revisão do Laudo de Avaliação:

Antonio Luiz Feijó Nicolau – CEO da Meden Consultoria. Advogado, com experiência de mais de 40 anos. Foi durante dez anos auditor externo de Big 4, Diretor de Obrigações Corporativas de Instituição Financeira de grande porte durante dez anos e há 20 anos atua no mercado de consultoria sendo que nos últimos dez anos atuou diretamente na área de consultoria em avaliações em empresa especializada.

Fellipe Franco Rosman – Sócio-Diretor da Meden Consultoria. Economista pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO) e Contador pela Universidade Estácio de Sá (UNESA), com cursos de especialização em matemática na Universidade Federal Fluminense (UFF) e psicologia na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), há 10 anos atua no mercado de avaliação de negócios em empresa especializada, tendo vasta experiência em treinamentos técnicos nas áreas de finanças, avaliação de ativos e normas de avaliação.



Maurício Emerick Leal - Sócio-Diretor da Meden Consultoria. Mestre em Administração (FGV-RJ), Economista pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Contador pela Universidade Estácio de Sá (UNESA), com cursos na ESADE Business School (Barcelona) e INDEG-ISCTE Executive Education (Lisboa), atua no mercado de avaliação há mais de 10 anos, líder de equipe nas áreas de Business Valuation, Gestão Imobiliária, Gestão de Ativo Fixo. Kursou o BV 301 - Avaliação de Ativos Intangíveis pelo Institute of International Business Valuers (IIBV), joint venture da ASA com o CICBV (Canadian Institute of Chartered Business Valuers).

Lucas Pasqualini de Lima - Sócio-Diretor da Meden Consultoria. Engenheiro pela Universidade Federal Fluminense (UFF) com graduação sanduíche pela Universitat Politècnica de Catalunya (UPC) na Espanha, com Cursos de Extensão em Finanças e Contabilidade pela University of La Vern, nos Estados Unidos e de Pós-graduação em Direito Societário e Mercados de Capitais pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Desde 2013 atua no mercado de avaliações em transações corporativas, reestruturações societárias, recuperações judiciais, perícias, gestão de ativo imobilizado, avaliação imobiliária, entre outros projetos.

Alessandro Sansone – Sócio da Meden Consultoria. Economista pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Atua desde 2013 no mercado de avaliações de negócios e ativos, com foco em operações de M&A e consultoria financeira. Líder do departamento de fusões e aquisições de empresas internacionais e sócio fundador e ex Head de M&A de holding de software com estratégia *roll up*.



2. GRUPO ECONÔMICO

As seções que seguem apresentam uma visão sintética do Grupo Noda e alguns dos principais motivos que levaram à crise pela qual o grupo passa.

2.1. Apresentação da Recuperanda

Conforme exposto no Plano de Recuperação Judicial, o Grupo Noda é composto por 2 (duas) pessoas naturais, na condição de produtores rurais, a saber, Alexandre Maia Noda e Ruth Maia Pinheiro Noda.

2.2. Razões para crise

Conforme apresentado na Plano de Recuperação Judicial, de modo resumido, a crise financeira vivenciada pela Recuperanda decorre de diversos fatores, conforme razões expostas na petição inicial da Recuperação Judicial, dentre eles: (i) instabilidade dos preços das commodities; (ii) aumento nos preços dos insumos; (iii) instabilidade climática e (iv) elevado custo do capital.



3. METODOLOGIA UTILIZADA

No presente relatório, a apresentação e o detalhamento dos ativos do Grupo Noda foram realizados utilizando-se dos controles gerenciais elaborados pela administração da Recuperanda. Posteriormente à apresentação, procedeu-se a avaliação dos mesmos.

No que tange a avaliação de uma ativo de maneira geral, três tipos de abordagens podem ser utilizados para a determinação de seu valor, seja o ativo tangível ou intangível. São elas:

- ✂ Abordagem de Custo – o valor do ativo é mensurado através da análise do investimento necessário para reproduzir um ativo semelhante, que apresente uma capacidade idêntica de geração de benefícios. Esta abordagem parte do princípio da substituição, onde um investidor prudente não pagaria mais por um ativo do que o custo para substituir o mesmo por um substituto pronto/feito comparável. A demonstração do valor de custo através da exposição dos valores contábeis dos ativos de uma entidade está embasada pela abordagem de avaliação denominada Abordagem de Custo.
- ✂ Abordagem de Mercado – o valor do ativo é estimado através da comparação com ativos semelhantes ou comparáveis, que tenham sido vendidos ou listados para venda no mercado primário ou secundário. Quando existem dados de mercado disponíveis, a Abordagem de Mercado é a abordagem normalmente utilizada para a avaliação de ativos.
- ✂ Abordagem da Renda – Nesta abordagem o valor de um ativo é função dos fluxos de caixa que serão gerados por ela e do momento no qual esses estarão disponíveis. O fluxo de caixa projetado é trazido a valor presente por uma taxa que leve em consideração os riscos inerentes ao negócio avaliado e sua estrutura de capital.



4. FONTES DE INFORMAÇÃO

No presente relatório, além das entrevistas verbais realizadas com a administração do Grupo Noda, foram utilizados os seguintes documentos e informações divulgados publicamente e fornecidos pelo cliente:

- ✂ Pedido Inicial do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Noda;
- ✂ Plano de Recuperação Judicial do Grupo Noda;
- ✂ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física dos sócios;
- ✂ Lista de bens e ativos do Grupo Noda;
- ✂ Laudo de avaliação da propriedade do Grupo Noda, elaborado por terceiros; e
- ✂ Outras informações disponibilizadas, inclusive de forma verbal através de reuniões e discussões técnicas com a administração do Grupo Noda.

Além disso, foram utilizadas diversas informações macroeconômicas, índices financeiros e outras informações divulgadas publicamente para o mercado, dentre elas:

- ✂ Estimativas divulgadas pelo IBGE;
- ✂ Estimativas divulgadas pelo Banco Central;
- ✂ Relatórios do setor de atuação do Grupo Noda;
- ✂ Estimativas divulgadas pela FGV;
- ✂ Estimativas divulgadas pelo Boletim Focus; e
- ✂ Outras informações públicas necessárias.



5. RELAÇÃO DOS BENS E ATIVOS DO GRUPO NODA

Conforme definido pelo Inciso III do art. 53 da Lei nº 11.101/05 uma companhia, ao entrar com o pedido de recuperação judicial, deverá apresentar a avaliação de seus bens e ativos em seu plano de recuperação judicial.

Conforme documentação analisada, disponibilizada pela Recuperanda, o Grupo Noda tem como principais bens e ativos as propriedades rurais, as máquinas, equipamentos e veículos relacionados à atividade rural.

Nos capítulos a seguir, serão apresentados os detalhes e a composição dos bens e ativos da Recuperanda na data-base do presente relatório.

5.1. Propriedades

Atualmente, o Grupo Noda possui 9 imóveis rurais com aproximadamente 760 hectares totais, no município de Conceição e Engenheiro Beltrão, no estado do Pará.

No presente trabalho, para apuração do valor das propriedades rurais, foram utilizados laudos de avaliação elaborados por terceiros que apresentam o valor de venda das fazendas. A partir das referidas avaliações, procedeu-se com a majoração do valor de liquidação forçada das referidas áreas.

A tabela a seguir detalha as propriedades do Grupo Noda:

PROPRIEDADE	MATRÍCULA	ÁREA TOTAL (HA)	MUNICÍPIO	UF
Fazenda Xiru (Complexo Estrela)	29.248	85,98	Conceição	PA
Fazenda Estrela	30.974	300,42	Conceição	PA
Fazenda Tucum (Complexo Estrela)	30.724	38,54	Conceição	PA
Fazenda Três Buritis	36.431	120,14	Conceição	PA
Fazenda Três Buritis	36.432	121,82	Conceição	PA
Lote nº 32 A	22.727	23,32	Engenheiro Beltrão	PA
Lote nº 32 B	22.728	23,32	Engenheiro Beltrão	PA
Lote nº 32 C	22.729	23,32	Engenheiro Beltrão	PA
Lote nº 32 D	22.730	23,32	Engenheiro Beltrão	PA
TOTAL FAZENDAS		760,18		

Tabela 1: Propriedades do Grupo Noda



5.2. Maquinário e Veículos

Conforme informações levantadas junto a administração do Grupo Noda, foram identificados um total de 62 bens móveis distribuídos entre veículos e maquinários agrícolas, tais como colheitadeiras, reboques, distribuidores, tratores, grades, carretas, plantadeiras, plataformas, pulverizadores, guinchos e tratadores de sementes, além de implementos agrícolas, equipamentos para transporte e veículos.

A seguir encontra-se o resumo por categoria dos bens móveis identificados que compõem os bens e ativos do Grupo Noda.

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Triturador	1
Trator	8
Rolo Compactador/Descompactador	2
Rocadeira	1
Reboque	4
Pulverizador	2
Pulverizador Manual	3
Plataforma	4
Plantadeira	4
Outros	5
Distribuidor	3
Niveladora	4
Misturador	1
Guincho	2
Grade	3
Escavadeira	1
Embutidora	1
Colheitadeira	2
Carreta	5
Carregadeira	2
TOTAL	58

Tabela 2: Maquinários do Grupo Noda

VEÍCULOS	QUANTIDADE
Carro	2
Caminhão	2
TOTAL	4

Tabela 3: Veículos do Grupo Noda



6. AVALIAÇÃO

A partir das análises e premissas apresentadas no decorrer deste relatório, procedeu-se com a avaliação dos bens e ativos do Grupo Noda, conforme detalhamento apresentado a seguir.

6.1. Propriedades

Para a avaliação das propriedades rurais do Grupo Noda, foram utilizados laudos de avaliação elaborados por terceiros.

O Grupo Noda contratou, em fevereiro de 2026, um avaliador e corretor de imóveis rurais da região para emitir um parecer acerca do valor de mercado da área rural de sua propriedade. No referido laudo de avaliação, o avaliador procedeu com a avaliação do valor de mercado da matrícula através do método comparativo de dados de mercado.

Ainda (e conforme exposto anteriormente), no presente trabalho foi considerado um cenário de liquidação forçada dos bens e ativos da Recuperanda, que será pormenorizadamente detalhado a seguir

6.1.1. Valor de Liquidação Forçada

Na condução da presente avaliação, a valoração dos bens e ativos do Grupo Noda foi conduzida a partir da premissa de uma eventual não ratificação do seu plano de recuperação judicial. Neste contexto, a avaliação dos bens e ativos da entidade foi orientada pela hipótese de uma liquidação forçada, implicando em um processo de desinvestimento de forma acelerada, em conformidade com os princípios contábeis e práticas de mercado.

O Valor de Liquidação Forçada é um conceito essencial em finanças e contabilidade, focado na avaliação de empresas ou ativos sob a perspectiva de uma liquidação em um curto prazo de tempo. Diferentemente do valor de venda em um cenário normal, este método estima o potencial retorno financeiro caso o proprietário precise vender seus ativos em condições de pressão ou urgência, o que implica na aplicação de um desconto sobre o valor de mercado que, em regra (e mais evidentemente quando se tratando de



grandes propriedades rurais) pressupõe a necessidade de um prazo temporal para que a venda se concretize.

Este conceito é explorado por autores como Shannon P. Pratt e Roger J. Grabowski em "Valuing a Business" e Aswath Damodaran, particularmente em contextos de recuperação judicial e reestruturação financeira. Tais avaliações são cruciais para entender as implicações financeiras de decisões estratégicas, especialmente em cenários de dificuldades financeiras.

No presente trabalho, tendo em vista as características das propriedades avaliadas, o fator de desconto por liquidação forçada foi aplicado sobre o valor de venda desses ativos. O relatório elaborado por terceiros apresenta um valor de liquidação forçada baseado no tempo esperado para a venda e com taxa de desconto apropriada. Para os demais ativos, haja vista a sua maior liquidez, entendeu-se que a aplicação do fator de desconto por liquidação forçada não seria aplicável.

Apresentamos a seguir o valor de mercado e o valor de liquidação forçada dos imóveis do Grupo Noda.

PROPRIEDADE	MATRÍCULA	ÁREA TOTAL (HA)	MUNICÍPIO	UF	DATA-BASE LAUDO	VALOR DE AVALIAÇÃO (R\$)	VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA (R\$)	FATOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA (%)
Fazenda Xiru (Complexo Estrela)	29.248	85,98	Conceição	PA	12-fev-26	R\$ 4.205.201	R\$ 2.901.589	31%
Fazenda Estrela	30.974	300,42	Conceição	PA	12-fev-26	R\$ 12.943.625	R\$ 8.931.101	31%
Fazenda Tucum (Complexo Estrela)	30.724	38,54	Conceição	PA	12-fev-26	R\$ 2.117.151	R\$ 1.460.834	31%
Fazenda Três Buritis	36.431	120,14	Conceição	PA	12-fev-26	R\$ 2.524.849	R\$ 1.742.146	31%
Fazenda Três Buritis	36.432	121,82	Conceição	PA	12-fev-26	R\$ 1.425.456	R\$ 983.565	31%
Lote nº 32 A	22.727	23,32	Engenheiro Beltrão	PA	12-fev-26	R\$ 3.782.405	R\$ 2.950.276	22%
Lote nº 32 B	22.728	23,32	Engenheiro Beltrão	PA	12-fev-26	R\$ 4.169.348	R\$ 3.252.092	22%
Lote nº 32 C	22.729	23,32	Engenheiro Beltrão	PA	12-fev-26	R\$ 4.143.017	R\$ 3.231.553	22%
Lote nº 32 D	22.730	23,32	Engenheiro Beltrão	PA	12-fev-26	R\$ 4.090.516	R\$ 3.190.602	22%
TOTAL FAZENDAS		760,18				R\$ 39.401.568	R\$ 28.643.758	-

Tabela 4: Valor dos Imóveis do Grupo Noda

6.2. Veículos

A avaliação dos veículos do Grupo Noda, composto por carros, motos e caminhões, foi realizada a partir de consultas de preços na Tabela Fipe e Pesquisas de Mercado.

A tabela a seguir apresenta um resumo dos valores apurados para os veículos do Grupo Noda.

GRUPO NODA				
VEÍCULOS	VALOR (R\$)	QUANTIDADE	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	FONTE
	785.448	4		
Carro	282.722	2	Comparativo Direto	Tabela FIPE / Pesquisa de Mercado
Caminhão	502.726	2		

Tabela 5: Valor dos Veículos do Grupo Noda



6.3. Maquinário

A partir das análises realizadas e das conversas com a administração do Grupo Noda, as máquinas e os equipamentos do grupo foram classificados para fins de apuração do seu valor de avaliação. Adotou-se, como parâmetro de valor, o método comparativo direto, com base em pesquisa de mercado ou nas estimativas de venda fornecidas pela própria administração.

A tabela a seguir apresenta um resumo dos valores apurados para o maquinário do Grupo Noda.

GRUPO NODA				
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	VALOR (R\$)	QUANTIDADE	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	FONTE
	13.911.270	58		
Triturador	190.000	1	Comparativo Direto	Pesquisa de Mercado
Trator	2.885.995	8		
Rolo Compactador/Descompactador	345.000	2		
Rocadeira	18.000	1		
Reboque	310.000	4		
Pulverizador	1.156.250	2		
Pulverizador Manual	240.000	3		
Plataforma	795.250	4		
Plantadeira	2.352.500	4		
Outros	256.850	5		
Distribuidor	203.195	3		
Niveladora	390.600	4		
Misturador	54.000	1		
Guincho	36.160	2		
Grade	264.500	3		
Escavadeira	335.000	1		
Embutidora	69.100	1		
Colheitadeira	3.075.000	2		
Carreta	420.817	5		
Carregadeira	513.053	2		

Tabela 6: Valor das Máquinas e Equipamentos do Grupo Noda



6.4. Resumo dos Resultados

A tabela a seguir apresenta um resumo dos valores apurados para as fazendas, maquinário e veículos do Grupo Noda.

GRUPO NODA					
CLASSE DE ATIVO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)		MÉTODO DE AVALIAÇÃO	FONTE
Propriedades Rurais	28.643.758	Hectares	% do total	Comparativo Direto	Laudo de Terceiros / Pesquisa de Mercado
		760	66%		
Veículos	785.448	Quantidade	% do total	Comparativo Direto	Tabela FIPE / Pesquisa de Mercado
		4	2%		
Maquinas e Equipamentos	13.911.270	Quantidade	% do total	Comparativo Direto	Pesquisa de Mercado
		58	32%		
TOTAL	43.340.476	100%			

Tabela 7: Resumo da Avaliação dos Bens e Ativos Grupo Noda



7. CONCLUSÃO

Com base nas análises conduzidas pela Meden Consultoria e considerando todas as informações apresentadas neste relatório, é apresentado a seguir o resultado do laudo de avaliação dos bens e ativos do Grupo Noda, para fins de atendimento ao inciso III, do artigo 53 da Lei nº 1.101/2005.

Os resultados encontrados do laudo de avaliação de bens e ativos estão sumarizados no quadro a seguir:

GRUPO NODA		
CLASSE DE ATIVO	VALOR (R\$)	Hectares/Quantidade (#)
Propriedades Rurais	28.643.758	Hectares
		760
Veículos	785.448	Quantidade
		4
Maquinário	13.911.270	Quantidade
		58
TOTAL	43.340.476	

Tabela 8: Conclusão Valor Bens e Ativos Grupo Noda

Vale destacar que o presente estudo técnico de Recuperação Judicial se pautou nos documentos suporte fornecidos pela Grupo Noda, no plano de negócios elaborado pelo grupo, além de premissas de mercado.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2026

Atenciosamente,

Maurício Emerick Leal, MSc - Sócio
Diretor

Alessandro Sansone – Sócio Diretor



8. ANEXO

1. Glossário



Glossário

Apresentamos, em ordem alfabética, os termos técnicos, expressões em língua estrangeira, além de siglas e indicadores em geral que possam ter sido utilizados neste trabalho:

Termo	Descrição
BACEN	Banco Central do Brasil
Benchmark	Padrão de excelência do mercado
Beta	Coefficiente que quantifica o risco não diversificável a qual um ativo está sujeito, é um indicador de correlação entre o setor analisado e o mercado como um todo.
BM&FBOVESPA	Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
BNDES	Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social
Book Value	Valor Contábil de uma Ação
CAGR	Taxa Composta de Crescimento Anual (<i>Compound Annual Growth Rate</i>)
CAPEX	Termo em inglês para gastos com aquisição de bens de capital (<i>Capital Expenditure</i>)
CAPM	Sigla em inglês para modelo de precificação de ativos financeiros
CDI	Taxa média praticada pelas instituições financeiras nas operações com Certificados de Depósitos Interfinanceiros
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
<i>Cross-selling</i>	Venda Cruzada
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
<i>Due dilligence</i>	Termo em inglês que designa um procedimento de análise através do qual um comprador procura se certificar da veracidade e segurança das informações obtidas durante a fase de negociação
<i>Earn outs</i>	Forma de pagamento baseado em performance
EBITDA	Sigla em inglês para lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation, Depreciation and Amortization</i>)
EMBI+	Índice utilizado como medida de risco país (<i>Emerging Markets Bond Index</i>)
EV	Sigla em inglês para Valor da Empresa (<i>Enterprise Value</i>)
FCD	Fluxo de Caixa Descontado
<i>Funding</i>	Termo usado para a captação de recursos por instituições financeiras
GAAP	Princípios Contábeis Geralmente Aceitos (<i>Generally Accepted Accounting Principles</i>)
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IPI	Imposto sobre Produto Industrializados
IPO	Sigla em inglês para Oferta Pública Inicial de Ações (<i>Initial Public Offering</i>)
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
ISS	Imposto sobre Serviços
ITR	Informações Trimestrais
Kd	Custo da Dívida



Termo	Descrição
Ke	Custo do Capital Próprio
LALUR	Livro de Apuração do Lucro Real
Leasing	Arrendamento Mercantil
Market Cap	Valor total das ações/quotas da empresa
Market Premium	Prêmio de risco de mercado, representa o quanto o mercado paga além do retorno obtido em títulos livre de risco
Market Share	Participação de Mercado
NA	Não aplicável
ON	Ação Ordinária
OPA	Oferta Pública de Aquisição de Ações
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PDD	Provisão para Devedores Duvidosos
Perpetuidade	Valor presente dos fluxos de caixa gerados após o último ano de projeção
PF	Pessoa Física
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Integração Social
PJ	Pessoa Jurídica
PL	Patrimônio Líquido
Player	Participante de mercado
PME	Pequenas e Médias Empresas
PN	Ação Preferencial
Risco País	Risco de um país não honrar sua dívida soberana
Risk Free Rate	Taxa livre de risco
ROE	Retorno sobre o Patrimônio Líquido (<i>Return on Equity</i>)
Securitização	Transformação de Direitos Creditórios ou Recebíveis em Títulos Negociáveis
SELIC	Taxa de juros fixada pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) do BACEN
Size premium	Prêmio por tamanho, representa o quanto historicamente as companhias com menor valor de mercado tem rendido acima do previsto pelo modelo CAPM
Spread Bancário	Diferença entre taxa de juros de aplicação e de captação de recursos
Stand-alone (valor)	Valor calculado com base nas projeções sem sinergias decorrentes da transação analisada
Crescimento na Perpetuidade ("g")	Taxa a qual se espera que os fluxos de caixa cresçam no período da perpetuidade
T-Bond	Títulos emitidos pelo governo norte-americano (<i>Treasury Bonds</i>)
Ticker	Código de Negociação de um Ativo na Bolsa de Valores
USD	Dólares americanos
WACC	Sigla em inglês para Custo Médio Ponderado de Capital (<i>Weighted Average Cost Of Capital</i>)



ANEXO I



Apresentamos, em ordem alfabética, os termos técnicos, expressões em língua estrangeira, além de siglas e indicadores em geral que possam ter sido utilizados neste trabalho:

<i>Termo</i>	<i>Descrição</i>
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
BACEN	Banco Central do Brasil
Benchmark	Padrão de excelência do mercado
Beta	Coefficiente que quantifica o risco não diversificável a qual um ativo está sujeito, é um indicador de correlação entre o setor analisado e o mercado como um todo.
Bloomberg	Serviço especializado de informações financeiras
B3	Bolsa de Valores Brasileira
BNDES	Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social
Book Value	Valor Contábil de uma Ação
BOP	Início do Período
CAGR	Taxa Composta de Crescimento Anual (<i>Compound Annual Growth Rate</i>)
CAPEX	Termo em inglês para gastos com aquisição de bens de capital (<i>Capital Expenditure</i>)
CAPM	Sigla em inglês para modelo de precificação de ativos financeiros
CDI	Taxa média praticada pelas instituições financeiras nas operações com Certificados de Depósitos Interfinanceiros
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
<i>Cross-selling</i>	Venda Cruzada
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
<i>Due diligence</i>	Termo em inglês que designa um procedimento de análise através do qual um comprador procura se certificar da veracidade e segurança das informações obtidas durante a fase de negociação
<i>Earn outs</i>	Forma de pagamento baseado em performance
EBITDA	Sigla em inglês para lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation, Depreciation and Amortization</i>)
EMBI+	Índice utilizado como medida de risco país (<i>Emerging Markets Bond Index</i>)
EOP	Final do Período



EV	Sigla em inglês para Valor da Empresa (<i>Enterprise Value</i>)
FCD	Fluxo de Caixa Descontado
<i>Funding</i>	Termo usado para a captação de recursos por instituições financeiras
GAAP	Princípios Contábeis Geralmente Aceitos (<i>Generally Accepted Accounting Principles</i>)
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IPI	Imposto sobre Produto Industrializados
IPO	Sigla em inglês para Oferta Pública Inicial de Ações (<i>Initial Public Offering</i>)
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
ISS	Imposto sobre Serviços
ITR	Informações Trimestrais
<i>Joint Venture</i>	Expressão em inglês para união de sociedades com o objetivo de realizar uma atividade econômica comum
Kd	Custo da Dívida
Ke	Custo do Capital Próprio
LALUR	Livro de Apuração do Lucro Real
<i>Leasing</i>	Arrendamento Mercantil
<i>Market Cap</i>	Valor total das ações/quotas da empresa
<i>Market Premium</i>	Prêmio de risco de mercado, representa o quanto o mercado paga além do retorno obtido em títulos livre de risco
<i>Market Share</i>	Participação de Mercado
NA	Não aplicável
ON	Ação Ordinária
OPA	Oferta Pública de Aquisição de Ações
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PDD	Provisão para Devedores Duvidosos
Perpetuidade	Valor presente dos fluxos de caixa gerados após o último ano de projeção
PF	Pessoa Física
PIB	Produto Interno Bruto



PIS	Programa de Integração Social
PJ	Pessoa Jurídica
PL	Patrimônio Líquido
<i>Player</i>	Participante de mercado
PME	Pequenas e Médias Empresas
PN	Ação Preferencial
Risco País	Risco de um país não honrar sua dívida soberana
<i>Risk Free Rate</i>	Taxa livre de risco
ROE	Retorno sobre o Patrimônio Líquido (<i>Return on Equity</i>)
ROL	Receita Operacional Líquido
Securitização	Transformação de Direitos Creditórios ou Recebíveis em Títulos Negociáveis
SELIC	Taxa de juros fixada pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) do BACEN
<i>Size premium</i>	Prêmio por tamanho, representa o quanto historicamente as companhias com menor valor de mercado tem rendido acima do previsto pelo modelo CAPM
<i>Spread Bancário</i>	Diferença entre taxa de juros de aplicação e de captação de recursos
<i>Stand-alone</i> (valor)	Valor calculado com base nas projeções sem sinergias decorrentes da transação analisada
Crescimento na Perpetuidade ("g")	Taxa a qual se espera que os fluxos de caixa cresçam no período da perpetuidade
T-Bond	Títulos emitidos pelo governo norte-americano (<i>Treasury Bonds</i>)
<i>Ticker</i>	Código de Negociação de um Ativo na Bolsa de Valores
USD	Dólares americanos
WACC	Sigla em inglês para Custo Médio Ponderado de Capital (<i>Weighted Average Cost Of Capital</i>)

